

**@mazon Construções e Serviços Eireli**

Tv Angustura 2877 casa D altos Bairro : Marco CEP : 66.093-040
CNPJ Nº 04.558.234/0001-00
Fone/fax (91) 3277-0602 (91) 3276-1292
e-mail: amazon.eireli@gmail.com

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATÁI-GO
PROCESSO Nº 23854.001296/2022-54

Pregão Eletrônico nº 3/2022

Prezados Senhores,

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Amazon Construções e Serviços Eireli		
Endereço: Tv Angustura 2877 casa D altos Bairro : Marco CEP : 66.093-040	UF: PA	Belém-PA
Tel: (91) 3277-0602 / (91) 3276-1292		Fac-símile(91) 3277-0602
CNPJ/MF: 04.558.234/0001-00		
E-mail: amazon.eireli@gmail		

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTOS

BANCO: (001) Banco do Brasil S.A, agência: 3860-1, Conta corrente 113.222-9

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO/ MÊS	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇOS UNITÁRIOS R\$:	PREÇOS MENSAIS (R\$)	PREÇOS GLOBAIS PARA 12 MESES:
1	INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS	POSTO	7	1	R\$ 5.946,37	R\$ 41.624,59	R\$ 499.495,08
	VALOR GLOBAL		7			R\$ 41.624,59	R\$ 499.495,08

VALOR TOTAL MENSAL GLOBAL R\$: R\$ 41.624,59 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais, cinquenta e nove centavos) (-) R\$: 0,04 (quatro centavos) REF. DIZIMA

VALOR GLOBAL 12 MESES DA PROPOSTA R\$: R\$ 499.495,08 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, oito centavos) (-) R\$: 0,50 (cinquenta centavos) REF. DIZIMA

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

VALOR GLOBAL TOTAL R\$: 499.495,08

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

Indicação do Sindicato ao qual a licitante está vinculada: Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação, Limp. Pub.Amb.COL. Lixo Sim do Estado de Goiás x Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação Limp. Urb. e Terceirização de mão-de-obra do Estado de Goiás, registro no MTE Nº GO000091/2022, cuja data base é 1º de março de 2022, UTILIZAMOS PESQUISA DE MERCADO PARA O SALÁRIO MENSAL;

PRODUTIVIDADE ADOTADA

HOMEM/MÊS

QUANTIDADE DE PESSOAL

Função	Quantidade
INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS	7 POSTOS DE TRABALHO

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

UNIFORMES CONF. ANEXOS

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Declaramos expressamente que esta licitante assume perante a **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATÁI-GO**

o compromisso de iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

Declaramos expressamente que os serviços a serem prestados, contidos na proposta, incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos;

Declaramos expressamente, total conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos;

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

Declaramos ainda, que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações ora assumidas e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos,

bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;

Declaramos que estamos cientes de que qualquer custo ou despesa direta ou indireta mencionados anteriormente, omitidos

prestação dos serviços tais como: gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas,

na proposta, ou incorretamente cotados, constituem componentes de preços ofertado, não podendo ser considerados para

fins de pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo os serviços serem executados ao CONTRATANTE sem ônus adicionais;

Declaramos sob as penas da Lei, que cotamos em nossas planilhas o efetivo exigido no edital, de

7

(sete) postos de trabalho/mês;

Declaramos ainda, que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações ora assumidas e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

Dados do Representante legal da empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Ana Paula Coimbra da Silva

CPF/MF: RG : 3513864 PC/PA

Cargo: Diretora

Endereço: Tv Angustura 2877 casa D altos Bairro : Marco CEP : 66.093-040

Cidade: Belém CEP.: 66.093-040

Naturalidade: Paraense

UF: PARÁ

Nacionalidade: Brasileira

Belém-PA, 20 de maio de 2022

Atenciosamente,

**@mazon Construções e Serviços Eireli**

Tv Angustura 2877 casa D altos Bairro : Marco CEP : 66.093-040

CNPJ Nº 04.558.234/0001-00

Fone/fax (91) 3277-0602 (91) 3276-1292

e-mail: amazon.eireli@gmail.com

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ-GO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS - VERSÃO 042020

Processo nº: 23854.001296/2022-54

Licitação nº:

Pregão Eletrônico nº 3/2022

Data do Pregão:

20/05/2022 Horário:

09:00 hrs

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/05/2022
B	Município/ UF	GOIÁS-GO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEACONS-GO/SEAC-GO - Nº DE REGISTRO NO MTE: GO000091/2022 - CCT 2022/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	POSTO
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	7
3	Cargo:	INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS - 40 HORAS

MÃO-DE-OBRA**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS - 40 HORAS
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.071,82
4	Categoria profissional	INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS - 40 HORAS
5	Data base da categoria	1/1/2022

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

MODELO 01: COM. COTAÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da remuneração				Valor (R\$)
A	Salário base (PESQUISA DE MERCADO)				R\$ 2.071,82
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N		R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N	R\$ 1.212,00	R\$ -
D	Adicional noturno				
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida				
F	Adicional de hora extra no feriado				
G	Outros (especificar)				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 2.071,82

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias		
2.1	13º salário e adicional de férias	Valor (R\$)
A	13º salário	R\$ 172,65
B	Adicional de Férias	R\$ 62,67
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 148,78
TOTAL		R\$ 384,11

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	INSS	R\$ 414,36
B	Salário Educação	R\$ 51,80
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxPAP)	R\$ 55,42
D	SESC ou Sesi	R\$ 31,08

E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 20,72
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,43
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,14
H	FGTS	8,00%	R\$ 165,75
TOTAL		36,48%	R\$ 755,70

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3 Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 64,89
			R\$ 4,30	2	22	R\$ 124,31	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R\$ 349,69
				R\$ 17,00	22	6,50%	
C	Seguro de vida, com assistÊNCIA Funeral e Auxlio Alimentação						R\$ 7,00
D	Outros AMPARO FAMILIAR						R\$ 7,00
E	Outros PLANO DE SAÚDE						R\$ 150,00
TOTAL							R\$ 578,58

349,69

186,46

336,46

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 384,11
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 755,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 578,58
TOTAL		R\$ 1.718,39

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46% R\$ 9,50
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03% R\$ 0,62
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00% R\$ 41,44
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94% R\$ 40,19
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71% R\$ 14,66
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00% R\$ 41,44
TOTAL		R\$ 147,84

7,14%

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33% R\$ 172,58
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,63% R\$ 33,77
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02% R\$ 0,41
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,33% R\$ 6,84
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,055% R\$ 1,14
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	R\$ -
TOTAL		10,37% R\$ 214,74

10,37%

Submódulo 4.2 - Intra jornada		
4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ -
TOTAL		R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 214,74
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 214,74

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 50,00
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
TOTAL		R\$ 50,00

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos:			13,62%	R\$ 572,40
A.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (Custos Operacionais de Pessoal/Encargos, Trib.)			4,12%	R\$ 173,14
A.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (Custos Operacionais de Pessoal, Encargos. Trib.)			3,00%	R\$ 126,08
A.3	CUSTOS COM ALUGUEL DE IMÓVEIS			2,00%	R\$ 84,06
A.4	CUSTOS COM AGUA/ESGOTO			0,50%	R\$ 21,01
A.5	CUSTOS COM ENERGIA ELÉTRICA			1,00%	R\$ 42,03
A.6	CUSTOS COM TELEFONE			1,00%	R\$ 42,03
A.7	CUSTOS CO9M IPTU/CONDOMINIO			1,00%	R\$ 42,03
A.8	CUSTOS COM TAXAS e EMOLUMENTOS/COPIAS DE DOUMENTOS			1,00%	R\$ 42,03
B	Lucro			15,00%	R\$ 716,28
C	Tributos			7,65%	
	C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R\$ 38,65
	C.2		COFINS	3,00%	R\$ 178,39
		Tibutos Municipais	ISS - LISTA DE SERVIÇOS COM ALIQUOTAS / Pref. Mun. Jataí (atualizada em 15/07/19 - Coord. Fiscalização Tributária)		
	C.3		4,00%	R\$ 237,85	
	C.4	Outros Tributos		0,00%	R\$ -
TOTAL					R\$ 1.743,58

R\$ 572,40

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.071,82
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.718,39
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 147,84
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 214,74
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 50,00
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 4.202,79
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.743,58
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.946,37

R\$ 5.946,37
41.624,59
499.495,08

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
/TRADUTOR DE LIBRAS	R\$ 5.946,37	1	R\$ 5.946,37	7	R\$ 41.624,62
Valor mensal dos serviços					R\$ 41.624,62
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 41.624,62

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 41.624,62
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 499.495,50

Belém-PA, 20 de maio de 2022



Data: 20/05/2022



@mazon Construções e Serviços Eireli

Tv Angustura 2877 casa D altos Bairro : Marco CEP : 66.093-040

CNPJ Nº 04.558.234/0001-00

Fone/fax (91) 3277-0602 (91) 3276-1292

e-mail: amazon.eireli@gmail.com

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ-GO

PROCESSO Nº 23854.001296/2022-54

Pregão Eletrônico nº 3/2022

		SALARIO BASE	R\$	2.071,82
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
Salário Base		Conforme Documento Coletivo da Categoria / DADOS REFERENCIAIS DE MERCADO NÃO EXISTE CCT ESPECIFICA PARA A CATEGORIA, PARA OS BENEFICIOS UTILIZAMOS A CCT GO000091/2022-SEAC-GO		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1	%	VALOR R\$:		
Memória de cálculo				
A - 13º Salário	8,333%	R\$	172,65	Art. 7º, VIII, CF/88 - 1 salário/12 meses * 100 = 8,33% Cálculo = 1/12 (Campo B14) x Total da Remuneração (Campo C9)
B - Adicional de Ferais	3,025%	R\$	62,67	Art. 7º, VIII, CF/88 - Cálculo = 0,3025% (Adicional de Férias) x Total da Remuneração (Campo C9)
Sub total Modulo 2	11,36%	R\$	235,32	
C - Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,18%	R\$	148,78	Cálculo = Percentuais dos Campos B14, B15 e B45 x Total do Submódulo 2.2 (Campo B28) x Total da Remuneração (Campo C9) + Feiras B45
Sub total Módulo 1	29,90%	R\$	384,11	
Submódulo 2.2		VALOR R\$:		
A - INSS	20,000%	R\$	414,36	Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
B - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%	R\$	51,80	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
C - SAT	2,675%	R\$	55,42	Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009 Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) = RAT 3,00% FAP 0,8917 = 2,675%
D - SESC ou SESI	1,500%	R\$	31,08	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
E - SENAI ou SENAC	1,000%	R\$	20,72	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946 (SENAC).
F - SEBRAE	0,600%	R\$	12,43	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
G - INCRA	0,200%	R\$	4,14	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
H - FGTS	8,000%	R\$	165,75	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
Subtotal Modulo 2.2	36,475%	R\$	755,70	
Submódulo 2.3 - INSUMO DA		VALOR R\$:		
A - Vale Trasnporte Transporte	R\$	64,89	R\$	64,89
art. 4º, Lei 7.418 de 1985 VT=(Valor do Vale CONFORME Contrato: 115/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO E A EMPRESA TRANSLOCAVE LTDA - EPP Nº x Quantidade de dias x Quantidade de Ocorrências por dia) - (6% do Salário Básico)= 22 dias 2 vales por dia x R\$: 4,30 (-) 6% part. Do sal.trab.				
B - Auxilio Refeição	R\$	349,69	R\$	349,69
VR= (Valor do Beneficio Diário x Quantidade de Ocorrência por dia) x (100% - Percentual de Desconto do Benefício) = VALOR DO VALE DIÁRIO R\$: 17,00 X 22 DIAS = R\$: 374,00 (-) 6,50% DE PART. DO TRABALHO SOBRE O VALOR DO VALE = R\$: 24,31 = valor liquido do vale refeição = R\$: 374,00 (-) R\$: 24,31 = R\$: 349,69				
C - Seguro de vida, com assistÊNCIA Funeral e Auxlio Alimentação	R\$	7,00	R\$	7,00
CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA CCT GO000091/2022-VALOR DE MERCADO = R\$: 9,54 (-) PARTICIPAÇÃO DO TRABALHADRO = R\$: 2,54 = VALOR LIQUIDO = R\$: 9,54 (-) R\$: 2,54 = R\$: 7,00				
D - Outros AMPARO FAMILIAR	R\$	7,00	R\$	7,00
CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA CCT GO000091/2022-VALOR DE = R\$: 7,00 MENSAIS				
E - Outros PLANO DE SAÚDE	R\$	150,00	R\$	150,00
CONFORME CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DA CCT GO000091/2022-VALOR DE MERCADO = R\$: 336,46 (-) PARTICIPAÇÃO DO TRABALHADOR DE 9% DO SALÁRIO BASE = R\$: 2.071.82 = R\$: 186,46 = VALOR LIQUIDO = R\$: 9386,46 (-) R\$: 186,46 = R\$: 9386,46 (-)				



@mazon Construções e Serviços Eireli

Tv Angustura 2877 casa D altos Bairro : Marco CEP : 66.093-040

CNPJ Nº 04.558.234/0001-00

Fone/fax (91) 3277-0602 (91) 3276-1292

e-mail: amazon.eireli@gmail.com

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ-GO

PROCESSO Nº

23854.001296/2022-54

Pregão Eletrônico nº 3/2022

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA		R\$	578,58
A - Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 9,53	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT - De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo $((1/12) \times 0,055) \times 100 = 0,46\%$
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,70	DOU 1.4.2011 - $8\% \times 0,46\% = 0,034\%$
C - Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	R\$ 41,44	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 - cálculo = Anexo XII da IN 5/2017: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das Multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Obs. A Medida Provisória nº 905, de 11 de novembro de 2019, extinguiu a contribuição social de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa)
D - Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 40,19	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT - Alíquota de 1,94 considera que, ao final do contrato, todos os empregados serão demitidos: $((7/30)/12) \times 100 = 1,94\%$ Cálculo = $((1/30) \times 7)/12 =$ Percentual de 1,94% (Campo H83) x Total da Remuneração (Campo H38)
E - Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 14,66	Cálculo = Percentual do Submódulo 2.2 (Campo H58) x Percentual do Aviso Prévio Trabalhado (H83) x Total da Remuneração (Campo H38)
F - Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,000%	R\$ 41,44	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 - cálculo = Anexo XII da IN 5/2017: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das Multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4%
Subtotal Módulo 3	7,14%	R\$	147,95
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 172,58	Art. 7º, VIII, CF/88 - Cálculo = Percentual de 8,33% (Campo B45) x Total da Remuneração (Campo C9)
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	R\$ 33,77	Art. 473 da CLT - O Ministério da Previdência informou que há, em média, 2,96 faltas por ano nesta rubrica. Fundamentação: arts. 473 e 83 da CLT. $5,85/30 \times 1/12 = 0,0082 \times 100 = 0,82\%$
C - Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,41	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT - $\{[(100\% / 30) \times 5] / 12\} \times 1,416\% = 0,020\%$ (considerada a média IBGE 2010)
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 6,84	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91 - De acordo com os números do Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. $[(15/30)/12] \times 0,078 \times 100 = 0,33\%$
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,055%	R\$ 1,14	Constituição Federal 1988(art 6 e 201) O INSS reembolsa salário da licenciada. Empresa arca com demais encargos sociais: INSS, FGTS, 13º salário, férias, adicional de férias, assistência médica e outros benefícios. Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 120 dias . Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses , multiplicando-se, então, por 1,416% , que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços (em média 31,78%). Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS. • Dias de licença / dia no mês / Meses do Ano = $120 / 30 / 12 = 0,33$ • Percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015: 1,416% • Percentual de participação feminina nos serviços: 31,78% → $\{[(120/30)/12] \times 1,416\% \times 31,78\% \times \text{'encargos sociais'}\}$
Subtotal Módulo 4	10,37%	R\$	214,74

• Encargos



@mazon Construções e Serviços Eireli

Tv Angustura 2877 casa D altos Bairro : Marco CEP : 66.093-040

CNPJ Nº 04.558.234/0001-00

Fone/fax (91) 3277-0602 (91) 3276-1292

e-mail: amazon.eireli@gmail.com

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ-GO

PROCESSO Nº 23854.001296/2022-54

Pregão Eletrônico nº 3/2022

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Uniformes, Equipamentos,
etc (quando previsto) Valor baseado em pesquisa de mercado conforme planilha em anexo

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

A – Custos Indiretos		13,62%	R\$	572,40	Para fins de estimativa, foram consideradas as despesas administrativas e operacionais Obs.: Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo Lucro e Despesas Indiretas. CALCULADO SOBRE O SOMÁTARIO DOS MÓDULOS 1 + 2 + 3 + 4 + 5
A.1	4,12%	R\$	173,14	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (Custos Operacionais de Pessoal/Encargos, Trib.)	
A.2	3,00%	R\$	126,08	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (Custos Operacionais de Pessoal, Encargos, Trib.)	
A.3	2,00%	R\$	84,06	CUSTOS COM ALUGUEL DE IMÓVEIS	
A.4	0,50%	R\$	21,01	CUSTOS COM AGUA/ESGOTO	
A.5	1,00%	R\$	42,03	CUSTOS COM ENERGIA ELÉTRICA	
A.6	1,00%	R\$	42,03	CUSTOS COM TELEFONE	
A.7	1,00%	R\$	42,03	CUSTOS CO9M IPTU/CONDOMINIO	
A.8	1,00%	R\$	42,03	CUSTOS COM TAXAS e EMOLUMENTOS/COPIAS DE DOUMENTOS	
B - Lucro		15,00%	R\$	716,28	Para fins de estimativa, foram consideradas a margem de lucro. Obs.: Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo Lucro e Despesas Indiretas. ALCULADOS SOBRE O SOMÁTARIO DOS MÓDULOS 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + CUSTOS INDIRETOS
C - TRIBUTOS		Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.			
C1 = PIS	0,65%	R\$	38,65	PIS (PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL) - A base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal , assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica , sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas NOSSA EMPRESA É TRIBUTADA PELO LUCRO PRESUMIDO	
C2-COFINS	3,00%	R\$	178,39	COFINS (CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL) - a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica , independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas (Art 2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983 - NOSSA EMPRESA É TRIBUTADA PELO LUCRO PRESUMIDO	
ISS	4,00%	R\$	237,85	LISTA DE SERVIÇOS COM ALÍQUOTAS / Pref. Mun. Jataí (atualizada em 15/07/19 - Coord. Fiscalização Tributária)	

Belém-PA, 20 de maio de 2022

Amazon Construções e Serviços Eireli



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ-GO
Pregão Eletrônico nº 3/2022

@mazon Construções e Serviços Eireli
Tv Angustura 2877 casa D altos Bairro : Marco CEP : 66.093-040
CNPJ Nº 04.558.234/0001-00
Fone/fax (91) 3277-0602 (91) 3276-1292
e-mail: amazon.eireli@gmail.com

UNIFORME

INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS - 40 HORAS

Especificação	Unidade	Quantidade anual	Valor Unitário	Valor Total
Camiseta manga, curta e manga longa na cor preta, liso na parte da frente e com identificação de tradutor na parte de trás - material algodão	UND	4	80,00	320,00
Calça na cor preta moleton ou brim	UND	2	140,00	280,00
TOTAL ANUAL				600,00

VALOR MENSAL

R\$ 50,00

Handwritten signature and stamp of the company.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.558.234/0001-00 DUNS®: 678962267
Razão Social: AMAZON CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia: AMAZON CONSTRUÇOES E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/07/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/07/2022
FGTS	Validade:	14/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/11/2022
Receita Municipal	Validade:	26/11/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.558.234/0001-00 DUNS®: 678962267
Razão Social: AMAZON CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia: AMAZON CONSTRUÇOES E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90012 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - BA
Data Aplicação: 09/08/2021
Número do Processo: 0001027-62.2021 Número do Contrato: 11678677
Descrição/Justificativa: Penalidade aplicada em virtude do descumprimento parcial da cláusula "DA ASSISTÊNCIA MÉDICA/PLANO DE SAÚDE PARTICULAR/ SEGURO DE VIDA" e da cláusula "DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA", do contrato 11678677, com base no art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Data Aplicação: 29/05/2020
Número do Processo: 0003775-68.2020
Descrição/Justificativa: O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretaria de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1055/2017/TJRR, art. 5ª, IV, aplica à empresa AMAZON CONSTRUÇÕES, a penalidade de advertência, prevista no art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, em razão do atraso no pagamento de parte do auxílio alimentação dos colaboradores nos meses de janeiro e fevereiro de 2020, conforme publicação DJe, edição nº 6693, de 29.05.2020.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Data Aplicação: 28/04/2021
Número do Processo: 007400-13.2020
Descrição/Justificativa: O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretaria de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1055/2017/TJRR, art. 5ª, IV, aplica à empresa AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no item 18.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2019 c/c art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, conforme publicação no DJe, edição n. 6905 de 28.04.2021.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 240125 - MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI
Data Aplicação: 18/08/2017
Número do Processo: 01205000057201721 Número do Contrato: 19/2015
Descrição/Justificativa: Descumprimento parcial de contrato pela não comprovação de entrega de EPI para funcionários.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 440075 - SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO
Data Aplicação: 16/05/2016
Número do Processo: 02209.01317120131 Número do Contrato: 252013
Descrição/Justificativa: O Serviço Florestal Brasileiro resolve aplicar à empresa AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 04.558.234/0001-00 a penalidade de advertência, com base no art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/93. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no contrato nº 25/2013, através do processo administrativo nº 02209.013171/2013-11.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
Data Aplicação: 02/01/2019
Número do Processo: 15.816/2018 Número do Contrato: 71/2018
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade de advertência por atraso no pagamento dos vales-alimentação aos empregados, consoante o art. 13.2.a do Contrato 71/2018

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90003 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PA
Data Aplicação: 15/06/2010
Número do Processo: 2010000250
Descrição/Justificativa: APLICACAO DA PENALIDADE DE ADVERTENCIA POR DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAISAO CONTRATO Nº 02/2010, CONF. PA-250/2010

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158422 - IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA
Data Aplicação: 25/03/2022
Número do Processo: 23159002390202160 Número do Contrato: 012020
Descrição/Justificativa: INEXECUÇÃO PARCIAL DE CONTRATO

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158429 - IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Data Aplicação: 14/07/2020
Número do Processo: 23186.000729/2020 Número do Contrato: 02/2020
Descrição/Justificativa: Inexecução total do objeto do contrato.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Data Aplicação: 23/08/2019 Valor da Multa: R\$ 4,09
Número do Processo: 00005062-03.2019
Descrição/Justificativa: O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretaria de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1055/2017/TJRR, art. 5ª, IV, aplica a empresa AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, a penalidade de multa moratória prevista na alínea "a" do parágrafo terceiro do Contrato nº 37/2015, no percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor dos pagamentos em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, conforme DJe, edição n.º 6511 de 23.08.2019

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**
Data Aplicação: **25/02/2021** Valor da Multa: **R\$ 158,86**
Número do Processo: **0003775-68.2020**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretaria de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1055/2017/TJRR, art. 5ª, IV, aplica à empresa AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, a penalidade de multa moratória prevista no subitem 12.4, "a" do Termo de Referência nº 34/2015 (evento nº 0744888), Parágrafo Terceiro, alínea "a" da Cláusula Oitava do Contrato nº 37/2015, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no pagamento das diárias e do tíquete alimentação referentes ao mês de novembro/2020 relativo à colaboradora Elizete Carlos da Silva, conforme decisão evento Sei n.0950635.**

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **193122 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RR**
Data Aplicação: **25/06/2009**
Número do Processo: **020250003530731**
Descrição/Justificativa: **APLICAÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA NO VALOR DE R\$ 2.158,48 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), EQUIVALENTE A 0,5% (ZERO VIRGULA CINCO DÉCIMO POR CENTO), SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO, CONFORME INCISO II DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 14/2007.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70023 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS**
Data Aplicação: **09/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 8.663,59**
Número do Processo: **11897/2018** Número do Contrato: **61/2018**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás aplicou à empresa Amazon Construções e Serviços Eirele a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prazo de 6 (seis) meses, cumulada com a multa compensatória constante das tabelas 1 e 2 (itens 6,11, 15 e 16), para os itens 15 e 16 da tabela 2, fixou o valor da multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor mensal da contratação, conforme prescreve a Cláusula Décima, inciso I, c/c § 2ª, alíneas “b”, “d”, tabelas 1 e 2 (itens 6, 11, 15 e 16), e “e”, do Contrato TRE/GO nº 61/2018, arts. 54, 86 e 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/93 e art. 2ª da Lei 9.784/1999.**

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158422 - IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA**
Data Aplicação: **25/03/2022** Valor da Multa: **R\$ 2.094,01**
Número do Processo: **23159002390202160** Número do Contrato: **012020**
Descrição/Justificativa: **INEXECUÇÃO PARCIAL DE CONTRATO**

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **10/01/2022** Valor da Multa: **R\$ 2.713,14**
Número do Processo: **53143007085202121** Número do Contrato: **003/2020**
Descrição/Justificativa: **Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:**

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925916 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA**
Data Aplicação: **07/03/2019** Valor da Multa: **R\$ 187,99**
Número do Processo: **53161000868201941** Número do Contrato: **05/2017**
Descrição/Justificativa: **DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 19.1 CONSTANTE NA CLÁUSULA 19º - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº. 05/2017 - SE/TO.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Outros		
UASG Sancionadora:	925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT		
Data Aplicação:	11/11/2021	Valor da Multa:	R\$ 860,61
Número do Processo:	53163009543202129	Número do Contrato:	0338/2021
Descrição/Justificativa:	Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:		

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência:	Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	70023 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	09/08/2019	Prazo Final:	09/02/2020
Número do Processo:	11897/2018	Número do Contrato:	61/2018
Descrição/Justificativa:	O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás aplicou à empresa Amazon Construções e Serviços Eirele a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prazo de 6 (seis) meses, cumulada com a multa compensatória constante das tabelas 1 e 2 (itens 6,11, 15 e 16), para os itens 15 e 16 da tabela 2, fixou o valor da multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor mensal da contratação, conforme prescreve a Cláusula Décima, inciso I, c/c § 2ª, alíneas "b", "d", tabelas 1 e 2 (itens 6, 11, 15 e 16), e "e", do Contrato TRE/GO nº 61/2018, arts. 54, 86 e 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/93 e art. 2ª da Lei 9.784/1999.		

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª		
Motivo:	Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa		
UASG Sancionadora:	240101 - MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF		
Âmbito da Sanção:	União		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	26/06/2017	Prazo Final:	11/07/2017
Número do Processo:	01200.700443/2016		
Descrição/Justificativa:	Fica aplicação a sanção de impedimento de licitar com a União por um prazo de 15 (quinze) dias, com o consequente descredenciamento no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.		

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência		
UASG Sancionadora:	925916 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo:	Indeterminado	Impeditiva:	Não
Número do Processo:	531800350142019		
Descrição/Justificativa:	ADVERTÊNCIA: A ECT/GCOM/CESAD resolve, aplicar à Empresa AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.558.234/0001-00, a penalidade de advertência, com base no subitem 9.1 c/c 9.4 alínea "e", "f" do Edital PGE-19000167/2019-SE/BSB. A empresa ensejou o retardamento da execução do objeto da licitação, por não manter a proposta econômica.		

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência:	Legado
UASG Sancionadora:	193122 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RR
Número do Processo:	020250003530731
Descrição/Justificativa:	REATIVAÇÃO DA OCORRENCIA EM RAZAO DA NECESSAIDE DE SE PROCEDER MUDANÇANO TEXTO REFERENTE A PENALIDADE - SUSPENSÃO.

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência:	Legado
UASG Sancionadora:	193122 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RR
Número do Processo:	020250003530731
Descrição/Justificativa:	REVOGAR A PENALIDADE DE SUPENSÃO DE CINCO ANOS POR CUMPRIMENTO DASEXIGÊNCIAS QUE LHE DERAM CAUSA.

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência:	Legado
UASG Sancionadora:	193122 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RR
Número do Processo:	020250003530731
Descrição/Justificativa:	REATIVAÇÃO EM RAZAO DA NECESSIADE DE SE PROCEDER ADEQUAÇÃO NO TEXTO.

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência:	Legado
UASG Sancionadora:	193122 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RR
Número do Processo:	020250003530731
Descrição/Justificativa:	REVOGAR A OCORRÊNCIA DA PENALIDADE_- SUSPENSAO

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: **Legado**
UASG Sancionadora: **193122 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RR**
Número do Processo: **020250003530731**
Descrição/Justificativa: **REVOGAR A OCORRÊNCIA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E SUSPENSÃO POR 2 ANOS.**

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **20/08/2020**
Data Aplicação: **20/08/2020**
Número do Processo: **2017/240** Número do Contrato: **2015/495**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento da Cláusula Oitava - Da Garantia Contratual. VALOR DA MULTA DE MORA R\$ 33.947,07.**

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **135101 - SEDE SUREG BAHIA**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/02/2022**
Data Aplicação: **21/02/2022**
Número do Processo: **21440001524202141** Número do Contrato: **13/2021**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de cláusulas contratuais, face paralisação e abandono dos serviços pelos braçagistas ocorridas na Unidade Armazenadora de Irecê nos dias 08 e 09/09/2021.**

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **02/03/2021**
Data Aplicação: **02/03/2021**
Número do Processo: **53123003312202188** Número do Contrato: **254/2020-SE/MG**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de MULTA, por descumprimento ao subitem 8.21 da Cláusula Oitava, sendo penalizada conforme alínea "b" do subitem 15.1.2.2 da Cláusula Décima Quinta do Contrato.**

Valor Total da Penalidade de Multa Apurado: R\$ 471,67 (Quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **24/02/2021**
Data Aplicação: **24/02/2021**
Número do Processo: **53123003323202168** Número do Contrato: **nº 0363/2020 SE/MG**
Descrição/Justificativa: **R\$ 737,00 (setecentos e trinta e sete reais) DESCUMPR. CLAUS. CONTRAT**

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **26/04/2021**
Data Aplicação: **26/04/2021**
Número do Processo: **53123.005822/2020** Número do Contrato: **PGE 19000133/2019-SE/SE**
Descrição/Justificativa: **Não atendimento ao subitem 6.9.2 do Edital, ao não encaminhar via sistema Licitações-e, todos os documentos de habilitação, exigidos no Edital.**

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **06/05/2021**
Data Aplicação: **06/05/2021**
Número do Processo: **53123.007613/2021** Número do Contrato: **363/2020 - SE/MG**
Descrição/Justificativa: **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO POR PARTE DA ECT A PARTIR DE 21/05/2021**
com aplicação da penalidade de multa rescisória no valor de R\$ 98.828,49

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **06/05/2021**
Data Aplicação: **06/05/2021**
Número do Processo: **53123.009923/2021** Número do Contrato: **0254/2020 - SE/MG**
Descrição/Justificativa: **Rescisão Unilateral de Contrato por parte da ECT a partir de 21/05/2021.**
Multa: R\$ 65.299,10

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 29/11/2021
Data Aplicação: 29/11/2021
Número do Processo: 53123032059201874
Descrição/Justificativa: A empresa licitante informou que o preço ofertado foi para um contrato anual e não para 30 meses conforme definido no edital, descumprindo o subitem 5.9.5 do Edital do Pregão Eletrônico Correios nº 18000120/2018 - SE/RJ.

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 03/02/2021
Data Aplicação: 03/02/2021
Número do Processo: 53123055767202006 Número do Contrato: nº 254/2020-SE/MG
Descrição/Justificativa: DESCUMPR CLAUSTR CONTRAT.

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 03/02/2021
Data Aplicação: 03/02/2021
Número do Processo: 53123055771202066 Número do Contrato: nº 363/2020-SE/MG
Descrição/Justificativa: DESCUMPR. CLAUS. CONTRAT.

Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 12/03/2021
Data Aplicação: 12/03/2021
Número do Processo: 53123055994202023 Número do Contrato: nº 254/2020-SE/MG
Descrição/Justificativa: R\$ 56.600,51 (Cinquenta e seis mil, seiscentos reais e cinquenta e um centavos) DESCUMPR. CLAUS. CONTRAT.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **22/02/2021**
Data Aplicação: **22/02/2021**
Número do Processo: **53123.056029/2020** Número do Contrato: **363/2020-SE/MG**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de MULTA, por descumprimento ao subitem 2.1 da Cláusula Segunda, sendo penalizada conforme alínea "a" do subitem 15.1.2.1 e alínea "a" do subitem 15.1.2.2 da Cláusula Décima Quinta do Contrato 363/2020-SE/MG.**
Valor Total da Penalidade de Multa Apurado: R\$ 106.128,60 (Cento e seis mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **26/11/2020**
Data Aplicação: **26/11/2020**
Número do Processo: **53123.23454/20-81** Número do Contrato: **PGE 19000002/2019-SE/RN**
Descrição/Justificativa: **Não foi atendida exigência inserta no subitem 7.4 do edital, pois por meio do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, não foi comprovada a experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados compatíveis com o objeto licitado. Junte-se à isso, não foi apresentada a Certidão de Falência e Concordata e recuperação Extrajudicial, conforme exigência contida no subitem 7.5.4, do edital.**

Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/03/2022**
Data Aplicação: **08/03/2022**
Número do Processo: **53163000491202214** Número do Contrato: **338/2021**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 29745618/2022 - GCEC-DEGEC, devido a descumprimento contratual, conforme: alínea(s) "a" do subitem 15.1.2.1 Demais multas.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/01/2021**
Data Aplicação: **28/01/2021**
Número do Processo: **53177021678202022** Número do Contrato: **nº 0016/2020 - SE/TO**
Descrição/Justificativa: **R\$ 15.429,42 (quinze mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos) DESCUMPRIM. CLAUSULAS CONTRAT.**

Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: **Suspensão temporária e Impedimento de contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. III**
Motivo: **Suspensão temporária e Impedimento de contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. III**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **27/08/2021**
Data Aplicação: **27/08/2021**
Número do Processo: **53177037324202181** Número do Contrato: **254/2020-SE/MG**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor impedido de licitar e contratar com os Correios pelo prazo de 12 (doze) meses (27/08/2021 a 27/08/2022). Motivação: cometimento de falha (inexecução parcial) na execução do contrato n.º 254/2020-SE/MG, dando ensejo a sua rescisão unilateral. Fundamentação: alínea "b", subitem 15.1.3., Cláusula Décima Quinta do Contrato 254/2020-SE/MG c/c a Lei n.º 13.303.2016 (Art. 83, III).**

Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: **Suspensão temporária e Impedimento de contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. III**
Motivo: **Suspensão temporária e Impedimento de contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. III**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **27/08/2021**
Data Aplicação: **27/08/2021**
Número do Processo: **53177037339202149** Número do Contrato: **363/2020-SE/MG**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor impedido de licitar e contratar com os Correios pelo prazo de 12 (doze) meses (27/08/2021 a 27/08/2022). Motivação: cometimento de falha (inexecução parcial) na execução do contrato n.º 363/2020-SE/MG, dando ensejo a sua rescisão unilateral. Fundamentação: alínea "b", subitem 15.1.3., Cláusula Décima Quinta do Contrato 363/2020-SE/MG c/c a Lei n.º 13.303.2016 (Art. 83, III).**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/11/2020**
Data Aplicação: **23/11/2020**
Número do Processo: **53177041135202021** Número do Contrato: **nº 03/2020-SE/MT**
Descrição/Justificativa: **R\$ 2.039,82 (Dois mil, trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).
DESCUMPRIU CLAUSULAS CONTRATUAIS**

Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/12/2020**
Data Aplicação: **18/12/2020**
Número do Processo: **53183.009922/2020** Número do Contrato: **82/2020 - SE/PE**
Descrição/Justificativa: **Atraso na apresentação da garantia de execução contratual**

multa no valor de R\$ 46.603,31 (quarenta e seis mil, seiscentos e três reais e trinta e um centavos), com base na alínea "b" do subitem 15.1.2.1. da Cláusula Décima Quinta das Condições Gerais da Contratação do Contrato nº 082/2020 - SE/PE, tendo em vista o descumprimento do subitem 18.1. da Cláusula Décima Oitava das Condições Gerais do mesmo Instrumento Contratual.

Ocorrência 45:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **17/12/2020**
Data Aplicação: **17/12/2020**
Número do Processo: **53183011829202055** Número do Contrato: **nº 363/2020-SE/MG**
Descrição/Justificativa: **MULTA R\$ 2.211,01 (Dois mil, duzentos e onze reais e um centavo).
DESCUMPRIU CLAUSULAS CONTRATUAIS**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2022 09:52:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AMAZON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **04.558.234/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão - Lei das Estatais (27/08/2022) - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Suspensão - Lei das Estatais (27/08/2022) - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2022 às 09:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.558.234/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 629D.F8AB.5358.5979 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04.558.234/0001-00

LIMPAR

Data da consulta: 06/06/2022 09:06:15

Data da última atualização: 04/06/2022 10:15:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Detalhar	04.558.234/0001-00	AMAZON CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	PA	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	Suspensão - Lei das Estatais	Sem informação	1
Detalhar	04.558.234/0001-00	AMAZON CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	PA	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	Suspensão - Lei das Estatais	Sem informação	1

Sanção Aplicada - CEIS

Data da consulta: 06/06/2022 09:53:55
Data da última atualização: 04/06/2022 10:15:05
Quantidade de sanções encontradas: 2

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita	Nome informado pelo Órgão sancionador	Nome Fantasia
AMAZON CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - 04.558.234/0001-00 CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA	AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI	AMAZON CONSTRUÇOES E SERVICOS

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção	Fundamentação legal	Descrição da fundamentação legal	
SUSPENSÃO - LEI DAS ESTATAIS	ART. 83, INCISO III, LEI 13303/2016	ART. 83. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A EMPRESA PÚBLICA OU A SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTES SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ENTIDADE SANCIONADORA, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.	
Data de início da sanção	Data de fim da sanção		
27/08/2021	27/08/2022		
Data de publicação da sanção	Publicação	Detalhamento do meio de publicação	Data do trânsito em julgado
**	SEM INFORMAÇÃO		**
Número do processo	Abrangência definida em decisão judicial	Observações	
53177.037339/2021-49	SEM INFORMAÇÃO		

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS		

ORIGEM DA INFORMAÇÃO

Órgão/Entidade EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	Endereço NÃO INFORMADO	
Contatos da origem da informação NÃO INFORMADO	E-mail CEIS@CGU.GOV.BR;	Data de registro no sistema 27/08/2021

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção SUSPENSÃO - LEI DAS ESTATAIS	Fundamentação legal ART. 83, INCISO III, LEI 13303/2016	Descrição da fundamentação legal ART. 83. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A EMPRESA PÚBLICA OU A SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ENTIDADE SANCIONADORA, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.	
Data de início da sanção 27/08/2021	Data de fim da sanção 27/08/2022		
Data de publicação da sanção **	Publicação SEM INFORMAÇÃO	Detalhamento do meio de publicação	Data do trânsito em julgado **
Número do processo 53177.037324/2021-81	Abrangência definida em decisão judicial SEM INFORMAÇÃO	Observações	

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
--	---	--------------------------------

ORIGEM DA INFORMAÇÃO

Órgão/Entidade EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	Endereço NÃO INFORMADO	
Contatos da origem da informação	E-mail CEIS@CGU.GOV.BR;	Data de registro no sistema

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Sanção Aplicada - CEIS

Data da consulta: 06/06/2022 09:53:55
Data da última atualização: 04/06/2022 10:15:05
Quantidade de sanções encontradas: 2

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita	Nome informado pelo Órgão sancionador	Nome Fantasia
AMAZON CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - 04.558.234/0001-00 CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA	AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI	AMAZON CONSTRUÇOES E SERVICOS

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção	Fundamentação legal	Descrição da fundamentação legal	
SUSPENSÃO - LEI DAS ESTATAIS	ART. 83, INCISO III, LEI 13303/2016	ART. 83. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A EMPRESA PÚBLICA OU A SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTES SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ENTIDADE SANCIONADORA, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.	
Data de início da sanção	Data de fim da sanção		
27/08/2021	27/08/2022		
Data de publicação da sanção	Publicação	Detalhamento do meio de publicação	Data do trânsito em julgado
**	SEM INFORMAÇÃO		**
Número do processo	Abrangência definida em decisão judicial	Observações	
53177.037339/2021-49	SEM INFORMAÇÃO		

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS		

ORIGEM DA INFORMAÇÃO

Órgão/Entidade EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	Endereço NÃO INFORMADO	
Contatos da origem da informação NÃO INFORMADO	E-mail CEIS@CGU.GOV.BR;	Data de registro no sistema 27/08/2021

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção SUSPENSÃO - LEI DAS ESTATAIS	Fundamentação legal ART. 83, INCISO III, LEI 13303/2016	Descrição da fundamentação legal ART. 83. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A EMPRESA PÚBLICA OU A SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ENTIDADE SANCIONADORA, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.	
Data de início da sanção 27/08/2021	Data de fim da sanção 27/08/2022		
Data de publicação da sanção **	Publicação SEM INFORMAÇÃO	Detalhamento do meio de publicação	Data do trânsito em julgado **
Número do processo 53177.037324/2021-81	Abrangência definida em decisão judicial SEM INFORMAÇÃO	Observações	

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
--	---	--------------------------------

ORIGEM DA INFORMAÇÃO

Órgão/Entidade EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	Endereço NÃO INFORMADO	
Contatos da origem da informação	E-mail CEIS@CGU.GOV.BR;	Data de registro no sistema

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

AMAZON Construções e Serviços Ltda
CONTRATO SOCIAL

FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA, brasileira, solteira, identidade nº 1529651 SSP/PA, CPF nº 373.239.542-15, residente e domiciliado à Av. Marques de Herval nº 1.631 aptº 1.302 - Bairro: Pedreira, CEP: 66.085-310, Belém -PA

MARIA JOSÉ CARVALHO, brasileira, solteira, identidade nº 2891156 SSP-PA, CPF Nº 575.573.062-87, residente e domiciliado à rua São Bento 208 - Bengui, Belém - PA.

Com este instrumento decidem constituir uma SOCIEDADE que girará sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1: A sociedade girará nesta praça sob a denominação "AMAZON Construções e Serviços LTDA" com sede nesta cidade sito ao Conj. Jardim Itoororó Rua K-8 nº 54 - Utinga, Belém - PA, e podendo abrir filiais, depósitos e escritórios de representação, dentro ou fora do território Nacional, sendo por tempo indeterminado a sua duração, ficando os sócios dispostos de caução, e suas atividades terão início em 11 de junho de 2.001.

CLAUSULA 2: O objetivo da sociedade será a realização de Serviços, Obras e Projetos de Engenharia Civil, eletrônica, Locação de Equipamentos, Locação de Mão de Obra, Terceirização de todo tipo de Serviços Como: Limpeza, Conservação, Jardinagem, Transporte Rodoviário de carga e de Pessoal, Digitação, Serviços de Informática, Mão-de-Obra Temporária, Ascensorista, Limpeza de área Industrial, Higienização de Caixa D'água, Limpeza de Faixa de Servidão, Pintura (Industrial, veículos pesados, veículos leves), Serviço de Poda de Árvores em Linhas de Distribuição Desenergizadas e Energizadas, Serviços de Preservação de Jardins e Áreas Gramadas, Serviço de Recrutamento e Seleção de Pessoal, Serviço de Supervisão, Gerenciamento e Supervisão, Topografia de Áreas e Topografia de Faixas, Serviços de Administração de Estacionamento em Aeroportos e outras atividades acessórias necessárias a consecução dos objetivos sociais, podendo participar como sócia acionista de qualquer outra sociedade.

CLAUSULA 3: O Capital social é de R\$ 80.000,00, capital esse, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, dividido em cotas no valor nominal de R\$100,00 (cem reais) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma.

SÓCIOS (NOME):	Nº COTAS	%	VALOR EM R\$
Fernanda Wanderley Oliveira	792	99%	79.200,00
Maria José Carvalho	8	1%	800,00
TOTAIS	800		80.000,00

CLAUSULA 4: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do Capital Social, conforme este disposto na parte final do ART.2 do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.979.

m
flw *7/2/01* *fl*

JURIM

CLAUSULA 5: As cotas do Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo a estes em igualdade de condições, o direito de aquisição das cotas, observando o direito de preferência, que será exercido pelo sócio que possuir o maior número de cotas.

CLAUSULA 6: A administração e a gerência, bem como, o uso da firma, caberá ao sócio majoritário em conjunto ou isoladamente, podendo no caso de ausência ou impedimento, serem nomeados procuradores com poderes específicos e definidos para representar a sociedade e com prazo determinado, sendo que, para a assinatura de compra e venda de bens, notas promissórias e constituição de procuradores serão necessárias as assinaturas dos dois sócios majoritários. É vedado o uso da firma em negócios estranhos aos interesses da sociedade como avais, fianças, endossos de favor, etc., sendo nulo qualquer ato praticado em desobediência ao estipulado nesta cláusula.

CLAUSULA 7: A responsabilidade técnica da sociedade caberá aos sócios, e/ou funcionários indicados pelos mesmos.

CLAUSULA 8: Os sócios terão direito a retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada mensalmente pelo consenso unânime dos sócios, obedecidas as disposições legais.

CLAUSULA 9: As deliberações na sociedade serão sempre pela maioria do Capital, tendo cada cota direito a um voto. Quando necessário a par das disposições legais vigentes, serão aplicadas no que couber, os dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLAUSULA 10: No caso de falecimento, interdição ou retirada de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar com o sócio remanescente e com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interdito, desde que entrem em comum acordo para que haja, a sucessão de haveres do sócio falecido, interdito ou retirante que serão apurados com base no balanço anual, ou semestral se o evento ocorrer em 30(trinta)dias após ou então, será apurada através de balanço geral extraordinário e pagos da seguinte forma: 30% (trinta por cento) a vista e o saldo em 10(dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, a contar da data da apuração dos haveres no Juízo respectivo.

CLAUSULA 11: Nenhum sócio poderá pedir a dissolução da sociedade, nem a sua liquidação, a não ser de comum acordo.

CLAUSULA 12: O balanço da sociedade será procedido a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que os lucros ou prejuízos, depois de apurados, serão distribuídos entre os sócios na proporção do Capital de cada um, ou então, ficarão em suspenso se assim preferirem os sócios.

CLAUSULA 13: Os casos omissos neste contrato serão dirimidos pela legislação competente.

CLAUSULA 14: Os sócios não poderão em hipótese alguma ceder, vender, alienar ou transferir as suas cotas a terceiros estranhos sem primeiro oferecê-las, por escrito ou outro sócio, que terá o prazo de 30(trinta) dias para exercer o direito de preferência.

[Assinaturas manuscritas]

JUCEPA

CLAUSULA 15: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, com renúncia expressa de qualquer outro por mais que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

DECLARAÇÃO : Os sócios declaram, sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum crime que os impeça de exercer atividade mercantil.

E estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, conjuntamente com 02(duas) testemunhas.

Belém - PA, 18 de junho de 2001



FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA
CPF: 373.239.542-15



MARIA JOSÉ CARVALHO
CPF: 575.573.062-87

Testemunha

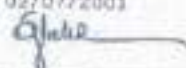
TATIANE MARIA DE FREITAS MENEZES
RG: 2497342



Testemunha
MALENA G. MALCHER DA LUZ
RG: 2350729



HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Advogado OAB-PA 6719

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/07/2001
	SOB O NÚMERO: 13200773227
Protocolo: 01/028014-0	 DILERMANDO GUEDES CABRAL SECRETÁRIO GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO DA AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 04.558.234/0001-00

FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/12/1969, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 373.239.542-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1529651, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) RUA K-5, 33, CJ. JD. ITORORÓ, CURJÓ-UTINGA, BELÉM, PA, CEP 66610353, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600104985, com sede Rua K 05, 33, Conj. Jardim Itororó, Utinga Belém, PA, CEP 66.095-240, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.558.234/0001-00, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
LIMPEZA DE PRÉDIOS E DOMÍLIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO..

CNAE FISCAL

7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

7

Req: 81700000349727

Página 1

Certifico o Registro em 21/09/2017
Arquivamento 20000538828 de 21/09/2017 Protocolo 176077987 de 15/09/2017
Nome da empresa AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI NIRE 15600104985
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOC6.aspx>
Chancela 32625538804702



ATO DE ALTERAÇÃO DA AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 04.558.234/0001-00

4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELEM/PA.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

ATO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 04.558.234/0001-00

FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/12/1969, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 373.239.542-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1529651, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no (a) RUA K-5, 33, CJ. JD. ITORORÓ, CURIÓ-UTINGA, BELÉM, PA, CEP 66610355, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600104985, com sede Rua K 05, 33, Conj. Jardim Itororó, Utinga Belém, PA, CEP 66.095-240, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.558.234/0001-00, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



Req: 81700000349727

Página 2



Certifico o Registro em 21/09/2017
Arquivamento 20000536928 de 21/09/2017 Protocolo 176077967 de 15/09/2017
Nome da empresa AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI NIRE 15600104985
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucopa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDAOCS.aspx>
Chancela 32625538808702

ATO DE ALTERAÇÃO DA AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 04.558.234/0001-00

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa tem o seguinte objeto:
LIMPEZA DE PRÉDIOS E DOMÍLIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO..

CNAE FISCAL

7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital é de R\$ 910.000,00 (Novecentos e dez mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciou suas atividades em 11/06/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa será exercida por **FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/12/1969, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 373.239.542-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1529651, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no (a) RUA K-5, 33, CJ. JD. ITORORÓ, CURIO-UTINGA, BELÉM, PA, CEP 66610355, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do

Req: 81700000349727

Página 3



Certifico o Registro em 21/08/2017
Arquivamento 20000636828 de 21/08/2017 Protocolo 176077087 de 16/08/2017
Nome da empresa AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI NIRE 15000104885
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucapa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOC.aspx>
Chancela 32625538808703

ATO DE ALTERAÇÃO DA AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 04.558.234/0001-00

nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

CLÁUSULA QUINTA. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SEXTA. Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA SETEMA. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELEM.

BELEM/PA, 14 de setembro de 2017.


FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA
CPF: 373.239.642-15



Req: 81700000349727

Página 4



Certifico o Registro em 21/09/2017
Arquivamento 20000536526 de 21/09/2017 Protocolo 176077967 de 15/09/2017
Nome da empresa AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI NIRE 15000104985
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 3262553580702

ATO DE ALTERAÇÃO DA AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 04.558.234/0001-00

FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/12/1969, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 373.239.542-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1529651, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA K-5, 33, CJ. JD. ITORORÓ, CURIO-UTINGA, BELÉM, PA, CEP 66610355, BRASIL.

Titular da empresa de nome AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600104985, com sede Rua K 05, 33, Conj. Jardim Itororó, Utinga Belém, PA, CEP 66095240, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.558.234/0001-00, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

LIMPEZA DE PRÉDIOS E DOMÍLIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.

CNAE FISCAL

7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELÉM/PA.

Req: 81900000468559

Página 1



Certifico o Registro em 17/10/2019

Arquivamento 20000628152 de 17/10/2019 Protocolo 195041933 de 17/10/2019 NIRE 15600104985

Nome da empresa AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45924225107851



ATO DE ALTERAÇÃO DA AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 04.558.234/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

BELÉM/PA, 8 de outubro de 2019.



FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA

Req: 81900000468559

Página 2



Certifico o Registro em 17/10/2019
Arquivamento 20000628152 de 17/10/2019 Protocolo 195041933 de 17/10/2019 NIRE 15600104985
Nome da empresa AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucopa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 46924225107851

ATO DE ALTERAÇÃO DA AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 04.558.234/0001-00



FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/12/1969, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 373.239.542-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1529651, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA K-5, 33, CJ. JD. ITORORÓ, CURIÓ-UTINGA, BELÉM, PA, CEP 66610355, BRASIL.

Titular da empresa de nome AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600104985, com sede Rua K 05, 33, Conj. Jardim Itororó, Utinga Belém, PA, CEP 66095240, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.558.234/0001-00, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
LIMPEZA DE PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS..

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e

Req: 81100000573858

Página 1



Certifico o Registro em 24/08/2021
Arquivamento 20000728933 de 24/08/2021 Protocolo 215961340 de 23/08/2021 NIRE 15600104985
Nome da empresa AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 20284423063959



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qWYL-156Xpr0c6MtJ4Q&chave2=K7ZjYVVD1DmUwx_BDmXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37323954215-FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA

ATO DE ALTERAÇÃO DA AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 04.558.234/0001-00



extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BELEM/PA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ATO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 04.558.234/0001-00

FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/12/1969, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 373.239.542-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1529651, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no (a) RUA K-5, 33, CJ. JD. ITORORÓ, CURIÓ-UTINGA, BELÉM, PA, CEP 66610355, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600104985, com sede Rua K 05, 33, Conj. Jardim Itororó, Utinga Belém, PA, CEP 66.095-240, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.558.234/0001-00, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81100000573858

Página 2



Certifico o Registro em 24/08/2021
Arquivamento 20000728933 de 24/08/2021 Protocolo 215961340 de 23/08/2021 NIRE 15600104985
Nome da empresa AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 20284423063959

24/08/2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qWYL-T56Xpr0c6MtJ4Q&chave2=K72jyVVD1IDmUxw_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37323954215-FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA



CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa tem o seguinte objeto:

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital totalmente integralizado é de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), em moeda corrente nacional, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 11/06/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA. Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Req: 81100000573858

Página 3



ATO DE ALTERAÇÃO DA AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 04.558.234/0001-00



CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BELÉM/PA.

BELÉM/PA, 18 de agosto de 2021.

FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMYL-T56Xp0c6MtJ4Q&chave2=K72jyVVD1IDmLwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37323954215-FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA

Req: 81100000573858

Página 4



Certifico o Registro em 24/08/2021
Arquivamento 20000728933 de 24/08/2021 Protocolo 215961340 de 23/08/2021 NIRE 15600104985
Nome da empresa AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 20284423063959

24/08/2021



215961340

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
PROTOCOLO	215961340 - 23/08/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

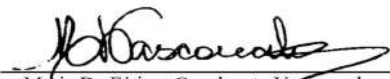
NIRE 15600104985
CNPJ 04.558.234/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2021
SOB N: 20000728933

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000728933

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 37323954215 - FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

ATO DE ALTERAÇÃO DA AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 04.558.234/0001-00



FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/12/1969, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 373.239.542-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1529651, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA K-5, 33, CJ. JD. ITORORÓ, CURIÓ-UTINGA, BELÉM, PA, CEP 66610355, BRASIL.

Titular da empresa de nome AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600104985, com sede Rua K 05, 33, Conj. Jardim Itororó, Utinga Belém, PA, CEP 66095240, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.558.234/0001-00, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à TRAVESSA ANGUSTURA, 2877, MARCO, BELÉM, PA, CEP 66.093-040.

DO TITULAR

CLÁUSULA TERCEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para ANA PAULA COIMBRA DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/06/1976, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 668.972.112-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3513864, órgão expedidor PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA ANGUSTURA, 2877, MARCO, BELÉM, PA, CEP 66093040, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a ANA PAULA COIMBRA DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia

Req: 81200000192486

Página 1



Certifico o Registro em 15/03/2022
Arquivamento 20000762618 de 15/03/2022 Protocolo 225150727 de 15/03/2022 NIRE 15600104985
Nome da empresa AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 32403524706309



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3Mc0_88EbhCImugKQyvd7D0J-VmKq1U3bWU
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66897211249-ANA PAULA COIMBRA DA SILVA|37323954215-FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BELEM/PA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

BELEM/PA, 10 de março de 2022.

FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA

ANA PAULA COIMBRA DA SILVA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3M0C_88EbhCImug6KQyvd7D0J-VmKq1U3buuU
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66897211249-ANA PAULA COIMBRA DA SILVA|37323954215-FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA



225150727

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
PROTOCOLO	225150727 - 15/03/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600104985
CNPJ 04.558.234/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2022
SOB N: 20000762618

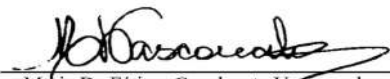
EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20000762618

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 37323954215 - FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA - Assinado em 15/03/2022 às 09:56:11

Cpf: 66897211249 - ANA PAULA COIMBRA DA SILVA - Assinado em 15/03/2022 às 09:42:16



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

15/03/2022

**AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 04.558.234/0001-00

NIRE: 15600104985 - DATA: 02/07/2001

BALANÇO PATRIMONIAL**REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021****ATIVO****ATIVO CIRCULANTE****4.273.888,69**

Disponível		1.482.792,16
Caixa	160.201,39	
Banco c/Movimento	1.322.590,77	
Realizável a Curto Prazo		2.791.096,53
Duplicatas a Receber	2.779.794,43	
Adiantamento	11.302,10	

ATIVO PERMANENTE**609.961,40**

Imobilizado		609.961,40
Móveis e Utensílios	84.302,01	
Central Telefonico	25.288,31	
Veículos	250.602,11	
Máquinas e Equipamentos	174.585,31	
Equipamentos de Informática	141.685,80	
(-) Depreciação Acumulada	(66.502,14)	

Total do Ativo**4.883.850,09**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas; as informações foram extraídas das páginas 47 do Livro Diário nº 20, registrado na Junta Comercial do estado do Pará, sob o nº 22/9964249, em 10/05/2022. Declaramos ainda, que a sociedade não possui Conselho Fiscal instalado; e também não possui auditoria independente.

BELÉM/PA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Luis Pereira de Sousa Junior
Contabilista: CRC/PA: 012376
CPF: 590.171.632-91

Amazon Construções e Serviços Eireli
Ana Paula Coimbra da Silva
Titular Pessoa Física-CPF: 668.972.112-49
RG: 3513864-SSP/PA

16/05/2022

Certifico o Registro em 16/05/2022

Arquivamento 20000774982 de 16/05/2022 Protocolo 224838210 de 14/05/2022 NIRE 15600104985

Nome da empresa AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40263731487150





AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 04.558.234/0001-00

NIRE: 15600104985 - DATA: 02/07/2001

BALANÇO PATRIMONIAL

REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

526.786,64

Obrigações Trabalhista

Salários a Pagar

175.908,11

356.919,09

INSS a Recolher

92.501,44

FGTS a Recolher

88.509,54

Fornecedores

Fornecedores

162.901,88

162.901,88

Obrigações Tributárias

Contr. Assisten. a Recolher

4.355,80

6.965,67

Mensalidade Sindical a Recolher

2.609,87

-

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

4.357.063,45

Capital Social

Capital Social Integralizado

2.000.000,00

2.000.000,00

RESULTADO

Lucros Acumulados

490.650,10

2.357.063,45

Lucro do período

1.866.413,35

Total do Passivo

4.883.850,09

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas; as informações foram extraídas das páginas 47 do Livro Diário nº 20, registrado na Junta Comercial do estado do Pará, sob o nº 22/9964249, em 10/05/2022. Declaramos ainda, que a sociedade não possui Conselho Fiscal instalado; e também não possui auditoria independente.

BELÉM/PA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Luis Pereira de Sousa Junior

Contabilista: CRC/PA: 012376

CPF: 590.171.632-91

Amazon Construções e Serviços Eireli

Ana Paula Coimbra da Silva

Titular Pessoa Física-CPF: 668.972.112-49

RG: 3513864-SSP/PA



Certifico o Registro em 16/05/2022

Arquivamento 20000774982 de 16/05/2022 Protocolo 224838210 de 14/05/2022 NIRE 15600104985

Nome da empresa AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40263731487150

16/05/2022



AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.558.234/0001-00
NIRE: 15600104985 - DATA: 02/07/2001
DRE-DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		24.301.002,55
Receita de Prestação de Serviços		<u>24.301.002,55</u>
DEDUÇÕES		
(-) ISS s/Faturamento	1.215.050,13	
(-) PIS s/Faturamento	157.956,52	
(-) COFINS s/Faturamento	729.030,07	
(-) IRPJ	1.093.545,11	
(-) CSLL	607.525,06	3.803.106,89
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		20.497.895,66
(-) Custo dos Serviços Vendidos	13.231.501,47	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		7.266.394,19
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	2.156.901,44	
Despesas com Pessoal	3.202.014,17	
Despesas Tributárias	24.065,11	
Despesas Financeiras	15.001,25	
Despesas Comerciais	1.998,87	
		5.399.980,84
LUCRO DO PERÍODO		1.866.413,35

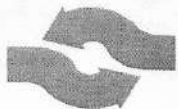
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas; as informações foram extraídas das páginas 47 do Livro Diário nº 20, registrado na Junta Comercial do estado do Pará, sob o nº 22/9964249, em 10/05/2022. Declaramos ainda, que a sociedade não possui Conselho Fiscal instalado; e também não possui auditoria independente.

BELEM/PA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Luis Pereira de Sousa Junior
Contabilista: CRC/PA: 012376
CPF: 590.171.632-91

Amazon Construções e Serviços Eireli
Ana Paula Coimbra da Silva
Titular Pessoa Física-CPF: 668.972.112-49
RG: 3513864-SSP/PA



**ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMPRESA AMAZON
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 1560010498-5**

Conforme vs. solicitação, venho por meio desta, apresentar a análise financeira do **Balanco Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021**, com devidos índices de Liquidez e Endividamento, conforme abaixo:

1- Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz. a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$$LG = \frac{4.273.888,69}{526.786,64} = 8,11$$

2- Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$LC = \frac{4.273.888,69}{526.786,64} = 8,11$$

3- Liquidez Seca = $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$LS = \frac{4.273.888,69}{526.786,64} = 8,11$$

4- Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$$SG = \frac{4.883.850,09}{526.786,64} = 9,27$$

5- Grau de Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a Longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$

$$GE = \frac{526.786,64}{4.883.850,09} = 0,11$$

Portanto, podemos finalizar que conforme a análise financeira da Empresa **AMAZON CONSTRUÇÕES E SEERVIÇOS EIRELI**, a situação é satisfatória.

Atenciosamente;

Luis Pereira de Sousa Junior
Contabilista - CRC/PA - 012376
CPF: 590.171.632-91

AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Titular Pessoa Física - Ana Paula Coimbra da Silva
CPF: 668.972.112-49



224838210

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
PROTOCOLO	224838210 - 14/05/2022
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

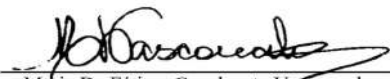
MATRIZ

NIRE 15600104985
CNPJ 04.558.234/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2022
SOB N: 20000774982

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 59017163291 - LUIS PEREIRA DE SOUSA JUNIOR - Assinado em 14/05/2022 às 16:13:02

Cpf: 66897211249 - ANA PAULA COIMBRA DA SILVA - Assinado em 14/05/2022 às 16:22:16



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUIS PEREIRA DE SOUSA JUNIOR
REGISTRO.....	: PA-012376/O-7
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.171.632-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 08/04/2022 as 09:00:46.

Válido até: 07/07/2022.

Código de Controle: 400672.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 1560010498-5

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2021

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

Comprovação de 16,66% do Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro(Ativo Circulante – Passivo Circulante)

$$4.273.888,69 - 526.786,64 = \mathbf{3.747.102,05}$$

Portanto, conforme análise e demonstração do Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro, a situação da empresa **AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, é satisfatória.

ANA PAULA COIMBRA
DA SILVA:66897211249

Assinado de forma digital por ANA
PAULA COIMBRA DA
SILVA:66897211249
Dados: 2022.05.25 15:59:17 -03'00'

AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Titular Pessoa Física – **Ana Paula Coimbra da Silva**
CPF: 668.972.112-49

LUIS PEREIRA DE SOUSA
JUNIOR:59017163291

Assinado de forma digital por LUIS
PEREIRA DE SOUSA
JUNIOR:59017163291
Dados: 2022.05.25 15:58:46 -03'00'

Luis Pereira de Sousa Junior
Contabilista:CRC/PA-012376
CPF:590.171.632-91



Amazon Construções e Serviços Eireli
Travessa Angustura nº 2877– Bairro Marcos – cep: 66087-710 – Belém – Pa
CNPJ Nº 04.558.234/0001-00
Fone/fax (0xx91) 3277-0602 / 3199-9020
e-mail: amazon.eireli@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ : 04.558.234/0001-00, inscrição estadual 15.219.526-2, estabelecida Travessa Angustura nº 2877– Bairro Marcos – cep: 66087-710 – Belém – Pa, possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VIGENTES NA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

Nome do Órgão / Empresa	Nº / Ano do Contrato	Vigência Contratual				Valor Total (correspondente ao período de vigência atual do Contrato) (R\$)
		Vigência Inicial	Vigência inicial foi prorrogada ?	% executado	% a executar	
Eletronorte - MT portaria	CONTRATO 45000088463	01/04/2019 a 02/04/2020	SIM até 01/04/2023	27.471,81	R\$ 302.189,93	<u>R\$ 329.661,74</u>
TJE- PA	CONTRATO 01/2021	12 meses a partir 29/04/2021	sim até 29/04/2023	3.949,82	43.448,02	<u>R\$ 47.397,84</u>
FASPM	CONTRATO 33/2021	12 meses a partir 21/05/2021	sim até 21/05/2023	21.666,66	238.333,26	<u>R\$ 259.999,92</u>
Unv. Federal Viçosa	CONTRATO 78/2021	12 meses a partir 02/08/2021	sim até 01/08/2022	119.344,56	59.672,28	<u>R\$ 179.016,84</u>
Justiça Federal	CONTRATO 14794469	7 meses a partir 23/08/2021	sim até 22/05/2022	177.494,35	R\$ 16.135,85	<u>R\$ 193.630,20</u>

Amazon Construções e Serviços Eireli
Angustura C. da Silva
Diretora

Amazon Construções e Serviços Eireli
Angustura C. da Silva
Diretora

EBCT Palmas	05/2017	12 meses a partir 12/06/2017	sim até 11/06/2022	337.864,85	67.572,97	<u>R\$ 405.437,82</u>
Receita Federal Macapá	Contrato DRF/MCA nº 006/2017	12 meses a partir 21/09/2017	sim até 20/09/2022	169.823,36	121.302,40	<u>R\$ 291.125,76</u>
Ministério Público RO	CONTRATO 07/2019	12 meses a partir 19/08/2019	sim até 06/08/2022	112.738,23	37.579,41	<u>R\$ 150.317,64</u>
Univ Federal ITAJUBÁ UNIFEI - MG	CONTRATO 05/2019	12 meses a partir 10/09/2019	sim até 03/09/2022	222.931,80	159.237,00	<u>R\$ 382.168,80</u>
IFMT motorista	CONTRATO '2/2020	12 meses a partir 01/02/2020	sim 01/02/2023	90.726,14	453.630,70	<u>R\$ 544.356,84</u>
UFMT	CONTRATO '71/2019	12 meses a partir 22/08/2019	sim até 23/08/2022	623.847,33	311.923,66	<u>R\$ 935.770,99</u>
INSS	CONTRATO '15/2019	20 meses a partir 20/12/2019	sim até 19/06/2022	151.642,80	151.642,80	<u>R\$ 303.285,60</u>
EBCT - TO	CONTRATO 16/2020	60 meses a partir 03/02/2020	não	2.804.649,12	3.667.618,08	<u>R\$ 6.472.267,20</u>


 Maria Paula C. da Silva
 Diretora


 Maria Paula C. da Silva
 CONTABILISTA

EBCT - TO	CONTRATO 03/2020	60 meses a partir 05/06/2020	não	526.887,36	790.331,04	<u>R\$ 1.317.218,40</u>
EBCT - PE logística	CONTRATO 70/2020	12 meses a partir 24/06/2020	sim até 23/06/2022	753.528,87	150.705,77	<u>R\$ 904.234,64</u>
EBCT - PE limpeza	CONTRATO 82/2020	60 meses a partir 14/07/2020	não	1.489.220,66	2.572.290,22	<u>R\$ 4.061.510,88</u>
IPHAN Maranhão	CONTRATO 02/2020	12 meses a partir 01/04/2020	sim até 01/04/2023	11.679,95	128.479,45	<u>R\$ 140.159,40</u>
IFES CAMPUS VITORIA	CONTRATO '3/2020	12 meses a partir 14/02/2020	sim 13/02/2023	293.113,86	1.465.569,30	<u>R\$ 1.758.683,16</u>
TRT 24º	CONTRATO '1/2021	30 meses a partir 11/01/2021	não	154.074,75	154.074,75	<u>R\$ 308.149,50</u>
Univ. Federal Jequitinhonha Mucuri	CONTRATO '13/2021	12 meses a partir 09/08/2021	sim até 09/08/2022	322.816,72	161.408,36	<u>R\$ 484.225,08</u>
CONAB-BA	CONTRATO '13/2021	12 meses a partir 08/06/2021	sim até 08/06/2022	795.710,23	159.142,05	<u>R\$ 954.852,27</u>
CONAB-PI	CONTRATO '32/2021	12 meses a partir 02/12/2021	sim até 02/12/2022	31.945,42	63.890,83	<u>R\$ 95.836,25</u>
IFCE	CONTRATO 41/2021	12 meses a partir 03/08/2021	sim até 03/08/2022	262.634,16	131.317,08	<u>R\$ 393.951,24</u>
DNIT-AP	CONTRATO '499/2021	12 meses a partir 13/10/2021	sim até 13/10/2022	156.174,98	156.174,98	<u>R\$ 312.349,96</u>
TJE-RR	CONTRATO '64/2020	12 meses a partir 01/03/2021	sim até 01/03/2022	31.906,93	2.900,63	<u>R\$ 34.807,56</u>
TJE-RR RECEPÇÃO	CONTRATO 03/2020	12 meses a partir 03/02/2020	sim até 03/02/2023	89.850,63	449.253,17	<u>R\$ 539.103,80</u>
TOTAL GERAL				12.015.823,99	R\$	21.799.519,33


 Ana Paula C. da Silva
 Diretora


 Ana Paula C. da Silva
 Diretora



Amazon Construções e Serviços Eireli
Travessa Angustura nº 2877 – Bairro Marcos – cep: 66087-710 – Belém – Pa
CNPJ Nº 04.558.234/0001-00
Fone/fax (0xx91) 3277-0602 / 3199-9020
e-mail: amazon.eireli@gmail.com

Cálculo demonstrativo visando comprovar Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e / ou com a iniciativa privada , vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão

Valor do Patrimônio Líquido = R\$ 4.357.063,45
valor dos Contratos = R\$ 12.015.823,99 (à executar)

$$\frac{\text{Valor Patrimônio Líquido}}{\text{Valor Total dos Contratos}} \times 12 > 1 \quad \frac{4.357.063,45}{12.015.823,99} \times 12 = 4,35 > 1$$

Cálculo demonstrativo da variação de percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em relação a receita bruta

[(valor da receita bruta - valor total dos contratos) / valor da receita bruta] x 100

Valor da receita bruta = R\$ 24.301.002,55

aplicando a formula , temos :

$$[(24.301.002,55 - 12.015.823,99 / 24.301.002,55) = 0,5055 \times 100 = 50,55 \%$$

JUSTIFICATIVA PARA VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%

No EXERCÍCIO anterior haviam contratos firmados com a administração pública , que foram encerrados , e não estão mais vigentes no presente ano bem como no exercício atual , iniciaram novos contratos , ou seja , conforme DRE cuja receita Bruta é de R\$ 24.301.002,55, virtude da alteração dos contratos vigentes(à executar) que totaliza R\$ 12.015.823,99 verificamos a variação da receita , o que justifica o percentual superior a 10%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de AMAZON CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 04.558.234/0001-00, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quarta-feira, 25 maio, 2022

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 25/05/2022 09:16:28

CONTROLE: 05250909332368

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 23/08/2022 00:00:00

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

1



Assinado com senha por MARCELO SANTOS COSTA(usuário), SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA(usuário) e ROSELI CLECIA PEREIRA SOARES COUTO(usuário).
Autenticado digitalmente por MARCELO SANTOS COSTA(usuário) e SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3242563.20962130-1535 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por MARCELO SANTOS COSTA *Data e hora: 25/05/2022 12:01



PAMEM202223307





@mazon Construções e Serviços Eireli

Tv Angustura 2877 casa D altos Bairro : Marco CEP : 66.093-040

CNPJ Nº 04.558.234/0001-00

Fone/fax (91) 3277-0602 (91) 3276-1292

e-mail: amazon.eireli@gmail.com

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ-GO

PROCESSO Nº 23854.001296/2022-54

Pregão Eletrônico nº 3/2022

SALARIO BASE		R\$	2.071,82
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Salário Base		Conforme Documento Coletivo da Categoria / DADOS REFERENCIAIS DE MERCADO NÃO EXISTE CCT ESPECIFICA PARA A CATEGORIA, PARA OS BENEFICIOS UTILIZAMOS A CCT GO000091/2022-SEAC-GO	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	%	VALOR R\$:	Memória de cálculo
A - 13º Salário	8,333%	R\$ 172,65	Art. 7º, VIII, CF/88 - 1 salário/12 meses * 100 = 8,33% Cálculo = 1/12 (Campo B14) x Total da Remuneração (Campo C9)
B - Adicional de Ferais	3,025%	R\$ 62,67	Art. 7º, VIII, CF/88 - Cálculo = 0,3025% (Adicional de Férias) x Total da Remuneração (Campo C9)
Sub total Modulo 2	11,36%	R\$ 235,32	
C - Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,18%	R\$ 148,78	Cálculo = Percentuais dos Campos B14, B15 e B45 x Total do Submódulo 2.2 (Campo B28) x Total da Remuneração (Campo C9) + Feiras B45
Sub total Módulo 1	29,90%	R\$ 384,11	
Submódulo 2.2		VALOR R\$:	
A - INSS	20,000%	R\$ 414,36	Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
B - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%	R\$ 51,80	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
C - SAT	2,675%	R\$ 55,42	Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009 Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) = RAT 3,00% FAP 0,8917 = 2,675%
D - SESC ou Sesi	1,500%	R\$ 31,08	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
E - SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ 20,72	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946 (SENAC).
F - SEBRAE	0,600%	R\$ 12,43	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
G - INCRA	0,200%	R\$ 4,14	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
H - FGTS	8,000%	R\$ 165,75	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
Subtotal Modulo 2.2	36,475%	R\$ 755,70	
Submódulo 2.3 - INSUMO DA		VALOR R\$:	



@amazon Construções e Serviços Eireli

Tv Angustura 2877 casa D altos Bairro : Marco CEP : 66.093-040

CNPJ Nº 04.558.234/0001-00

Fone/fax (91) 3277-0602 (91) 3276-1292

e-mail: amazon.eireli@gmail.com

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ-GO

PROCESSO Nº 23854.001296/2022-54

Pregão Eletrônico nº 3/2022

A - Vale Transporte	R\$	64,89	R\$	64,89	art. 4º, Lei 7.418 de 1985 VT=(Valor do Vale CONFORME Contrato: 115/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO E A EMPRESA TRANSLOCAVE LTDA - EPP Nº x Quantidade de dias x Quantidade de Ocorrências por dia) - (6% do Salário Básico)= 22 dias 2 vales por dia x R\$: 4,30 (-) 6% part. Do sal.trab.	
B - Auxílio Refeição	R\$	349,69	R\$	349,69	VR= (Valor do Benefício Diário x Quantidade de Ocorrência por dia) x (100% - Percentual de Desconto do Benefício) = VALOR DO VALE DIÁRIO R\$: 17,00 x 22 DIAS = R\$: 374,00 (-) 6,50% DE PART. DO TRABALHO SOBRE O VALOR DO VALE = R\$: 24,31 = valor líquido do vale refeição = R\$: 374,00 (-) R\$: 24,31 = R\$: 349,69	
C - Seguro de vida, com assistência Funeral e Auxílio Alimentação	R\$	7,00	R\$	7,00	CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA CCT GO000091/2022-VALOR DE MERCADO = R\$: 9,54 (-) PARTICIPAÇÃO DO TRABALHADOR = R\$: 2,54 = VALOR LÍQUIDO = R\$: 9,54 (-) R\$: 2,54 = R\$: 7,00	
D - Outros AMPARO FAMILIAR	R\$	7,00	R\$	7,00	CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA CCT GO000091/2022-VALOR DE = R\$: 7,00 MENSAIS	
E - Outros PLANO DE SAÚDE	R\$	150,00	R\$	150,00	CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA CCT GO000091/2022-VALOR DE MERCADO = R\$: 336,46 (-) PARTICIPAÇÃO DO TRABALHADOR DE 9% DO SALÁRIO BASE = R\$: 2.071,82 = R\$: 186,46 = VALOR LÍQUIDO = R\$: 9386,46 (-) R\$:	
MÓDULO 3 - PROVISÃO			R\$	578,58		
A - Aviso Prévio Indenizado	0,46%		R\$	9,53	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT - De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo ((1/12)x 0,055) x 100=0,46%	0,46
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		R\$	0,70	DOU 1.4.2011 - 8% x 0,46% = 0,034%	0,034%
C - Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%		R\$	41,44	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 - cálculo = Anexo XII da IN 5/2017: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das Multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Obs. A Medida Provisória nº 905, de 11 de novembro de 2019, extinguiu a contribuição social de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa)	0,014%
D - Aviso Prévio Trabalhado	1,94%		R\$	40,19	Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT - Alíquota de 1,94 considera que, ao final do contrato, todos os empregados serão demitidos: ((7/30)/12)x100=1,94% Cálculo = ((1/30)*7)/12 = Percentual de 1,94% (Campo H83) x Total da Remuneração (Campo H38)	1,94
E - Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%		R\$	14,66	Cálculo = Percentual do Submódulo 2.2 (Campo H58) x Percentual do Aviso Prévio Trabalhado (H83) x Total da Remuneração (Campo H38)	
F - Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,000%		R\$	41,44	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 - cálculo = Anexo XII da IN 5/2017: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das Multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4%	0,062%
Subtotal Módulo 3	7,14%		R\$	147,95		



@mazon Construções e Serviços Eireli

Tv Angustura 2877 casa D altos Bairro : Marco CEP : 66.093-040

CNPJ Nº 04.558.234/0001-00

Fone/fax (91) 3277-0602 (91) 3276-1292

e-mail: amazon.eireli@gmail.com

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ-GO

PROCESSO Nº 23854.001296/2022-54

Pregão Eletrônico nº 3/2022

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$	172,58	Art. 7º, VIII, CF/88 - Cálculo = Percentual de 8,33% (Campo B45) x Total da Remuneração (Campo C9)	
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	R\$	33,77	Art. 473 da CLT - O Ministério da Previdência informou que há, em média, 2,96 faltas por ano nesta rubrica. Fundamentação: arts. 473 e 83 da CLT. $5,85/30 \times 1/12 = 0,0082 \times 100 = 0,82\%$	1,63
C - Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$	0,41	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT - $\{[(100\% / 30) \times 5] / 12\} \times 1,416\% = 0,020\%$ (considerada a média IBGE 2010)	
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$	6,84	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91 -De acordo com os números do Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. $[(15/30)/12] \times 0,078 \times 100 = 0,33\%$	0,33
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,055%	R\$	1,14	Constituição Federal 1988(art 6 e 201) O INSS reembolsa salário da licenciada. Empresa arca com demais encargos sociais: INSS, FGTS, 13º salário, férias, adicional de férias, assistência médica e outros benefícios. Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 120 dias . Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses , multiplicando-se, então, por 1,416% , que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços (em média 31,78%). Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS. • Dias de licença / dia no mês / Meses do Ano = $120 / 30 / 12 = 0,33$ • Percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015: 1,416% • Percentual de participação feminina nos serviços: 54,78% • Encargos sociais → $\{[(120/30)/12] \times 1,416\% \times 31,78\% \times \text{'encargos sociais'}\}$	0,055%



@amazon Construções e Serviços Eireli

Tv Angustura 2877 casa D altos Bairro : Marco CEP : 66.093-040

CNPJ Nº 04.558.234/0001-00

Fone/fax (91) 3277-0602 (91) 3276-1292

e-mail: amazon.eireli@gmail.com

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ-GO

PROCESSO Nº 23854.001296/2022-54

Pregão Eletrônico nº 3/2022

Subtotal Módulo 4	10,37%	R\$	214,74
-------------------	--------	-----	--------

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Uniformes, Equipamentos,
etc (quando previsto) Valor baseado em pesquisa de mercado conforme planilha em anexo

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

A – Custos Indiretos	15,00%	R\$	630,42	Para fins de estimativa, foram consideradas as despesas administrativas e operacionais Obs.: Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo Lucro e Despesas Indiretas. CALCULADO SOBRE O SOMÁTÓRIO DOS MÓDULOS 1 + 2 + 3 + 4 + 5
B - Lucro	16,08%	R\$	777,19	Para fins de estimativa, foram consideradas a margem de lucro. Obs.: Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo Lucro e Despesas Indiretas. ALCULADOS SOBRE O SOMÁTÓRIO DOS MÓDULOS 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + CUSTOS INDIRETOS
C - TRIBUTOS	Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.			
C1 = PIS	0,65%	R\$	38,65	PIS (PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL) - A base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal , assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica , sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas NOSSA EMPRESA É TRIBUTADA PELO LUCRO PRESUMIDO
C2-COFINS	3,00%	R\$	178,39	COFINS (CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL) - a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica , independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas (Art 2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983 - NOSSA EMPRESA É TRIBUTADA PELO LUCRO PRESUMIDO
ISS	2,00%	R\$	118,93	Lei Complementar do Município de Jataí/GO nº 24 de 19.12.2017

Belém-PA, 20 de maio de 2022

**@amazon Construções e Serviços Eireli**

Tv Angustura 2877 casa D altos Bairro : Marco CEP : 66.093-040
CNPJ Nº 04.558.234/0001-00
Fone/fax (91) 3277-0602 (91) 3276-1292
e-mail: amazon.eireli@gmail.com

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATÁI-GO
PROCESSO Nº 23854.001296/2022-54

Pregão Eletrônico nº 3/2022

Prezados Senhores,

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Amazon Construções e Serviços Eireli		
Endereço: Tv Angustura 2877 casa D altos Bairro : Marco CEP : 66.093-040	UF: PA	Belém-PA
Tel: (91) 3277-0602 / (91) 3276-1292		Fac-simile(91) 3277-0602
CNPJ/MF: 04.558.234/0001-00		
E-mail: amazon.eireli@gmail		

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTOS

BANCO: (001) Banco do Brasil S.A, agência: 3860-1, Conta corrente 113.222-9

ITEM/G RUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO/ MÊS	QUANTID ADE DE POSTOS	PREÇOS UNITÁRIOS R\$:	PREÇOS MENSALIS (R\$)	PREÇOS GLOBAIS PARA 12 MESESS:
1	INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS	POSTO	7	1	R\$ 5.946,38	R\$ 41.624,63	R\$ 499.495,58
	VALOR GLOBAL		7			R\$ 41.624,63	R\$ 499.495,58

VALOR TOTAL MENSAL GLOBAL R\$: R\$ 41.624,63 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais, sessenta e quatro centavos) (-) R\$: 0,01 (um centavos) REF. DIZIMA

VALOR GLOBAL 12 MESES DA PROPOSTA R\$: R\$ 499.495,58 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, setenta centavos) (-) R\$: 0,12 (doze centavos) REF. DIZIMA

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

VALOR GLOBAL TOTAL R\$: 499.495,58

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

Indicação do Sindicato ao qual a licitante esta vinculada: Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação, Limp. Pub.Amb.COL. Lixo Sim do Estado de Goiás x Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação Limp, Urb. e Terceirização de mão-de-obra do Estado de Goiás, registro no MTE Nº GO000091/2022, cuja data base é 1º de março de 2022, UTILIZAMOS PESQUISA DE MERCADO PARA O SALÁRIO MENSAL;

PRODUTIVIDADE ADOTADA

HOMEM/MÊS

QUANTIDADE DE PESSOAL

Função	Quantidade
INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS	7 POSTOS DE TRABALHO

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**UNIFORMES CONF. ANEXOS****OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Declaramos expressamente que esta licitante assume perante a **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATÁI-GO**

o compromisso de iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

Declaramos expressamente que os serviços a serem prestados, contidos na proposta, incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos;

Declaramos expressamente, total conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos;

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

Declaramos ainda, que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações

ora assumidas e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos,

bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;

Declaramos que estamos cientes de que qualquer custo ou despesa direta ou indireta mencionados anteriormente, omitidos

prestação dos serviços tais como: gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas,

na proposta, ou incorretamente cotados, constituem componentes de preços ofertado, não podendo ser considerados para

fins de pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo os serviços serem executados ao CONTRATANTE sem ônus adicionais;

Declaramos sob as penas da Lei, que cotamos em nossas planilhas o efetivo exigido no edital, de

7

(sete) postos de trabalho/mês;

Declaramos ainda, que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações ora assumidas e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

Dados do Representante legal da empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Ana Paula Coimbra da Silva

CPF/MF: RG : 3513864 PC/PA

Cargo: Diretora

Endereço: Tv Angustura 2877 casa D altos Bairro : Marco CEP : 66.093-040

Cidade: Belém CEP.: 66.093-040

Naturalidade: Paraense

UF: PARÁ

Nacionalidade: Brasileira

Belém-PA, 20 de maio de 2022

Atenciosamente,

**@mazon Construções e Serviços Eireli**

Tv Angustura 2877 casa D altos Bairro : Marco CEP : 66.093-040

CNPJ Nº 04.558.234/0001-00

Fone/fax (91) 3277-0602 (91) 3276-1292

e-mail: amazon.eireli@gmail.com

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ-GO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS - VERSÃO 042020

Processo nº: 23854.001296/2022-54

Licitação nº:

Pregão Eletrônico nº 3/2022

Data do Pregão:

20/05/2022 Horário:

09:00 hrs

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/05/2022
B	Município/ UF	GOIÁS-GO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEACONS-GO/SEAC-GO - Nº DE REGISTRO NO MTE: GO000091/2022 - CCT 2022/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	POSTO
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	7
3	Cargo:	INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS - 40 HORAS

MÃO-DE-OBRA**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL****Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo do serviço	INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS - 40 HORAS
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.071,82
4	Categoria profissional	INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS - 40 HORAS
5	Data base da categoria	1/1/2022

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração				Valor (R\$)
A	Salário base (PESQUISA DE MERCADO)				R\$ 2.071,82
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N		R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N	R\$ 1.212,00	R\$ -
D	Adicional noturno				
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida				
F	Adicional de hora extra no feriado				
G	Outros (especificar)				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 2.071,82

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias**

2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 172,65
B	Adicional de Férias	3,025%	R\$ 62,67
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,18%	R\$ 148,78
TOTAL			R\$ 384,11

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições						(%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	R\$ 414,36
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 51,80
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3%	FAT	0,8917	2,675%	R\$ 55,42
D	SESC ou Sesi					1,50%	R\$ 31,08
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R\$ 20,72
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 12,43
G	INCRA					0,20%	R\$ 4,14
H	FGTS					8,00%	R\$ 165,75
TOTAL						36,48%	R\$ 755,70

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 64,89
			R\$ 4,30	2	22	R\$ 124,31	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R\$ 349,69
				R\$ 17,00	22	6,50%	
C	Seguro de vida, com assistÊNCIA Funeral e Auxlio Alimentação						R\$ 7,00
D	Outros AMPARO FAMILIAR						R\$ 7,00
E	Outros PLANO DE SAÚDE						R\$ 150,00
TOTAL							R\$ 578,58

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 384,11
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 755,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 578,58
TOTAL		R\$ 1.718,39

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46% R\$ 9,50
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03% R\$ 0,62
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00% R\$ 41,44
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94% R\$ 40,19
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71% R\$ 14,66
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00% R\$ 41,44
TOTAL		R\$ 147,84

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33% R\$ 172,58
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,63% R\$ 33,77
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02% R\$ 0,41
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,33% R\$ 6,84
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,055% R\$ 1,14
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	R\$ -
TOTAL		10,37% R\$ 214,74

Submódulo 4.2 - Intraornada		
4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ -
TOTAL		R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 214,74
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 214,74

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 50,00
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
TOTAL		R\$ 50,00

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos indiretos			R\$ 630,42
B	Lucro			R\$ 777,19
C	Tributos			R\$ -
	C.1	Tributos Federais	PIS	R\$ 38,65
	C.2		COFINS	R\$ 178,39
	C.3	Tributos Municipais	ISS - Lei Complementar do Município de Jataí/GO nº 24 de 19.12.2017	R\$ 118,93
	C.4	Outros Tributos		R\$ -
TOTAL				R\$ 1.743,58

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.071,82
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.718,39
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 147,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 214,74
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 50,00
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 4.202,79
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.743,58
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.946,38

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
/TRADUTOR DE LIBRAS	R\$ 5.946,38	1	R\$ 5.946,38	7	R\$ 41.624,63
Valor mensal dos serviços					R\$ 41.624,63
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 41.624,63

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 41.624,63
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 499.495,58

Belém-PA, 20 de maio de 2022



@amazon Construções e Serviços Eireli

Tv Angustura 2877 casa D altos Bairro : Marco CEP : 66.093-040

CNPJ N° 04.558.234/0001-00

Fone/fax (91) 3277-0602 (91) 3276-1292

e-mail: amazon.eireli@gmail.com

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ-GO

Pregão Eletrônico nº 3/2022

UNIFORME

INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS - 40 HORAS

Especificação	Unidade	Quantidade anual	Valor Unitário	Valor Total
Camiseta manga, curta e manga longa na cor preta, liso na parte da frente e com identificação de tradutor na parte de trás - material algodão	UND	4	80,00	320,00
Calça na cor preta moletom ou brim	UND	2	140,00	280,00
TOTAL ANUAL				600,00

VALOR MENSAL

R\$ 50,00



COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: AMAZON CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELE N° CONTROLE: BRjpuF0VY6Y0000-5 N° ARQUIVO: MVcLTI7MpYe0000-6
COMP: 04/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2119 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 04.558.234/0001-00
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,89 RAT AJUSTADO: 2,67
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: CONJUNTO JARDIM ITORORO	BAIRRO: UTINGA	CNAE PREPONDERANTE:	7810800
CIDADE: BELEM	UF: PA	CEP: 66095-240	TELEFONE: 91-32770602
CNAE:	7810800		
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744
		779	TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	49.958,62	0,00	0,00	0,00	49.958,62
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMPRESA

Empregados/Avulsos	126.598,26	0,00	0,00	0,00	126.598,26
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	16.900,69	0,00	0,00	0,00	16.900,69
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	156.634,04	0,00	0,00	0,00	156.634,04
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	12.404,49	0,00	0,00	0,00	12.404,49
(-) Compensação	24.419,04	0,00	0,00	0,00	24.419,04
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS ENTIDADES	36.713,33	0,00	0,00	0,00	36.713,33
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	36.713,33	0,00	0,00	0,00	36.713,33
TOTAL A RECOLHER	36.713,33	0,00	0,00	0,00	36.713,33

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência:

2022 ▼

Selecione um Estabelecimento:

04.558.234/0001-00 ▼

ou complete o CNPJ Raiz 04.558.234/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para :

FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2021 - Valor do Fap: 0,8917 ▼

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: AMAZON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ Completo: 04.558.234/0001-00

Endereço: R K 05 33 Cj Jardim Itororo - Utinga - Belem - Pa

CEP: 66095-240

Início da Atividade: 02/07/2001

Data da última atualização na RFB na extração: 27/08/2005

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2022

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2019 a 31/12/2020

Data de extração dos dados da arrecadação:

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à 23/05/2021

Previdência Social - GFIP:

Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações 27/05/2021

Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas:

Data de extração dos dados de benefícios: 01/06/2021

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 16/03/2021

Ano de Referência: 2019

Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : 0,8917

Data do Cálculo : 30/09/2021

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: 0,8917

Data do Cálculo: 30/09/2021

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	1
Massa Salarial:	22.904.332,34	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	667,1250	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	2.734	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	1.202	Valor Total de Benefícios Pagos:	3.488,40

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3):

SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA (78.10-8/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: [Visualizar Relatório](#)

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Frequência: 1,4990

Número de Ordem de Frequência: 533,9079

Percentil de Ordem de Frequência: 44,3720

Índice de Gravidade:	0,1499	Número de Ordem de Gravidade:	529,4539	Percentil de Ordem de Gravidade:	44,0012
Índice de Custo:	0,1523	Número de Ordem de Custo:	565,8212	Percentil de Ordem de Custo:	47,0292
Taxa Média de Rotatividade:	46,1099%			Índice Composto:	0,8917

FAP a ser informado no SEFIP

* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em [documentos de apoio](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA
Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES
27 3331-2127

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 03/2020 QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO ESPÍRITO SANTO – IFES CAMPUS
VITÓRIA E A EMPRESA AMAZON
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Ifes campus Vitória, com sede na Av. Vitória, 1729, Jucutuquara, na cidade de Vitória/ES, Cep.: 29.040-780, inscrito no CNPJ sob o nº 10.838.653/0002-89, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Hudson Luiz Côgo, nomeado(a) pela Portaria nº 3.285, de 22 de novembro de 2017, publicada no DOU de 23 de novembro de 2017, inscrito no CPF nº 623.221.507-97, portador da Carteira de Identidade nº 486.216-SSP/ES, doravante denominada CONTRATANTE, e a **AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.558.234/0001-00**, sediada no Condomínio Jardim Itororó, Rua K5, nº 33, Utinga, em Belém – PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Fernanda Wanderley Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 1529651, expedida pela SSP/PA e CPF nº 373.239.542-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 23148.000055/2020-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de atendimento a pessoas com necessidades especiais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	Revisor, Ledor e Transcritor de Braille	3	20 horas	R\$ 8.503,44
2	Revisor, Ledor e Transcritor de Braille	5	40 horas	R\$ 24.727,95
3	Tradutor e Intérprete de LIBRAS	6	20 horas	R\$ 24.639,42
4	Tradutor e Intérprete de LIBRAS	6	40 horas	R\$ 36.287,94

5	Cuidador em educação especial	1	20 horas	R\$ 2.727,78
8	Revisor, Ledor e Transcritor de Braille	1	40 horas	R\$ 4.945,59
9	Tradutor e Intérprete de LIBRAS	5	20 horas	R\$ 20.532,85
10	Tradutor e Intérprete de LIBRAS	4	40 horas	R\$ 24.191,96
		31		R\$ 146.556,93

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **14/02/2020** e encerramento em **13/02/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 146.556,93** (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 1.758.683,16** (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

I – Gestão/Unidade: **26406/158416**

II – Fonte: **8100**

III - Programa de Trabalho: **171113**

IV - Elemento de Despesa: **339037**

V – PI: **F20RLP01VIP**

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, integrante deste Contrato, e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Vitória – ES, 14 de fevereiro de 2020.

Hudson Luiz Côgo

Diretor-Geral

Representante legal da CONTRATANTE

Fernanda Wanderley Oliveira

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG.:

Nome:

CPF:

RG.:

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 03/2020

AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **04.558.234/0001-00**, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Fernanda Wanderley Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1529651-SSP/PA e do CPF nº 373.239.542-15, **AUTORIZA** o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – campus Vitória, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 06/2019:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – campus Vitória, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Vitória – ES, 14 de fevereiro de 2020.

Fernanda Wanderley Oliveira
Representante Legal
CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS GUARAPARI
Alameda Francisco Vieira Simões, 720, Aeroporto, Guarapari-ES
27 3261-9900

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 01/2020 QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
ESPÍRITO SANTO – IFES CAMPUS
GUARAPARI E A EMPRESA AMAZON
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Ifes Campus Guarapari, com sede na Alameda Francisco Vieira Simões, 720, Aeroporto, na cidade de Guarapari/ES, Cep.: 29.216-795, inscrito no CNPJ sob o nº 10.838.653/0017-65, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Gibson Dall’Ortto Muniz da Silva, inscrito no CPF nº 451.685.987-49, portador da Carteira de Identidade nº 248.397 SSP/ES, doravante denominada CONTRATANTE, e a **AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.558.234/0001-00**, sediada no Condomínio Jardim Itororó, Rua K5, nº 33, Utinga, em Belém – PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Fernanda Wanderley Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 1529651, expedida pela SSP/PA e CPF nº 373.239.542-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 23183.000029/2020-45 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de atendimento a pessoas com necessidades especiais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	Revisor, Ledor e Transcritor de Braille	1	20 horas	R\$ 2.834,48
4	Tradutor e Intérprete de LIBRAS	1	40 horas	R\$ 6.047,99
6	Cuidador em educação especial	1	40 horas	R\$ 2.900,63
Valor Total Mensal				R\$ 11.783,10
Valor Total Global				R\$ 141.397,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **05/03/2020** e encerramento em **04/03/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 11.783,10** (onze mil, setecentos e oitenta e três reais e dez centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 141.397,20** (cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

I – Gestão/Unidade: **26406/158883**

II – Fonte: **8100**

III - Programa de Trabalho: **171113**

IV - Elemento de Despesa: **339037**

V – PI: **F20RLP01GUP**

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, integrante deste Contrato, e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP n.º 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Guarapari – ES, 14 de fevereiro de 2020.

Gibson Dall’Ortto Muniz da Silva
Diretor-Geral
Representante legal da CONTRATANTE

FERNANDA
WANDERLEY
OLIVEIRA:3732395421
5
Assinado de forma digital por
FERNANDA WANDERLEY
OLIVEIRA:37323954215
Dados: 2020.02.14 16:21:04
-02'00'
Fernanda Wanderley Oliveira
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO 04/2019

Processo nº 23243.017951/2019-89

Unidade Gestora: 158342

CONTRATO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A AMAZON CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.817.343/0003-69, com endereço na Rodovia BR 174, KM 3, nº4334, Zona Urbana, Vilhena/RO, Cep: 76982-270, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Geral, Senhor(a) Aremilson Elias de Oliveira, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1399044-6 SSP/MT e do CPF nº 012.678.511-20, e de outro lado a AMAZON CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.558.234/0001-00, estabelecida à Condomínio Jardim Itororó, Rua K 5 nº33, Utinga, Belém/PA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) Fernanda Wanderley Oliveira, Brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 1529651-SSP/PA e do CPF nº 373.239.542-15, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 006/2019 (Processo nº 23243.017951/2019-89 e 23243.004048/2019-58), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviço de atendimento a pessoas com necessidades especiais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo, do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2019, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

GRUPO 01 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSIBILIDADE EM RONDÔNIA

Item	Descrição	Unid	Qtd. Total de Postos	Valor Mensal / Posto (R\$)	Valor Anual (R\$)
2	Revisor, Ledor e Transcritor de Braille - 40 horas	Posto/Mês	1	4.945,59	59.347,08
3	Tradutor e Intérprete de LIBRAS - 20 horas	Posto/Mês	1	4.106,57	49.278,84
VALOR TOTAL:					R\$ 108.625,92

Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), e o Código de Defesa do Consumidor – [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 108.625,92.

Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, mencionados na proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à CONTRATANTE.

Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 57, § 1º, da [Lei nº 8.666/1993](#) (art. 23 da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MP).

Os preços constantes da proposta anexa a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários na planilha de custos e formação de preços. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

cotação de percentual maior que o adequado: para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010-2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara e nº 387/2010-2ª Câmara, o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento ou da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 108894 e Subelemento 01.

Os valores alocados serão distribuídos na(s) seguinte(s) Natureza(s) de Despesa (ND):

R\$ 9.052,16 na ND 339037-01;

A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na(s) Nota(s) de Empenho(s) abaixo, correspondente(s) ao exercício em curso:

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Natureza de Despesa (ND)
2019NE8000169	03/09/2019	9.052,16	339037-01

Se a vigência contratual estender-se para o exercício subsequente, será emitida nova nota de empenho.

O crédito orçamentário e o respectivo empenho para atender a parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, serão indicados por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratados.

Em caráter excepcional, devidamente justificado no processo e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no art. 57, § 4º, da [Lei nº 8.666/1993](#).

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da [Lei nº 8.666/1993](#).

A prorrogação somente poderá ocorrer desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- os serviços tenham sido prestados regularmente;
- a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Quando da prorrogação contratual, a CONTRATANTE:

- realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;
- a pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Contrato, a CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 03 (três) dias, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

se positiva a resposta da CONTRATADA, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo Termo Aditivo;

esta resposta terá caráter irretratável e, portanto, a CONTRATADA dela não poderá, após expressa manifestação neste sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

eventual desistência da CONTRATADA após expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pela CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade, nos termos deste Contrato;

caso a CONTRATADA manifeste, num primeiro momento, por não ter interesse em prorrogar o Contrato e posteriormente venha a se retratar, demonstrando vontade de prorrogá-lo, fica a critério da CONTRATANTE, como faculdade e prerrogativa, proceder à prorrogação ou dar curso a novo processo de licitação.

A CONTRATANTE não prorrogará o Contrato quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea pela Administração Pública, impedida de participar de procedimentos licitatórios ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal ou, ainda, suspensa no âmbito da CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

A prorrogação do Contrato, quando demonstrada a vantajosidade para a CONTRATANTE, deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo o valor da garantia corresponder a 5% do valor total do Contrato.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da [Lei nº 8.666/1993](#).

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

A garantia será considerada extinta:

com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e

após o término da vigência do Contrato (Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013, art. 8º, inciso I, e SIASG – COMUNICA nº 081380-SLTI/MP, de 1º de setembro de 2014).

A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

A garantia deverá observar ao estabelecido na Instrução Normativa nº 05/2008-SLTI/MP com alterações posteriores, bem como na legislação que rege a matéria.

A garantia deve ter validade durante a execução do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e complementada a cada alteração contratual que implique em alteração do valor da contratação.

A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO

A descrição e metodologia de execução dos serviços constam do Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados pela CONTRATADA obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na [Lei nº 8.666/1993](#) e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes, sendo, ainda, suas

Obrigações Gerais	Grau de Penalidade em Caso de Descumprimento
Obriga-se a, sempre que demandado, fazer com que seus prepostos e funcionários efetivem credenciamento como usuário externo no sistema de processo eletrônico da CONTRATANTE, para assinatura de documentos eletrônicos padronizados pela CONTRATANTE.	[1]

As obrigações da Contratada constam no item 13 do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante constam no item 12 do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido pelo Gestor e pelo Agente Fiscalizador do Contrato, na forma do art. 67 da [Lei nº 8.666/1993](#), do art. 6º do [Decreto nº 2.271/1997](#) e da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MP, no que couber.

A gestão do presente Contrato será de responsabilidade da **Coordenação de Contratos e Convênios - CCONV**.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Agente Fiscalizador deverão ser solicitadas ao Gestor, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A comunicação entre a Gestão e/ou Fiscalização Contratual e a CONTRATADA será por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução da contratação.

Ao Gestor e Agente Fiscalizador do Contrato designados pela CONTRATANTE caberá o ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Contrato e no Edital de licitação e seus anexos.

O gestor e Agente Fiscalizador do Contrato podem sustar qualquer trabalho/entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

A análise da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária caberá ao gestor ou ao fiscal do Contrato.

A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas será realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o Contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado (art. 31, § 3º, da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MP).

Para a efetiva gestão e fiscalização contratual, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que houver admissão de novos empregados:

relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do Contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

cópia dos contracheques dos empregados relativos à prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo Contrato;

quando da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no Contrato;

termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

A Administração deverá analisar a documentação solicitada no subitem “d” do item anterior no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

Quando do encerramento do Contrato, até que a contratada comprove o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados tenham sido realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do Contrato de trabalho, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

Caberá também ao Gestor ou Agente Fiscalizador do Contrato:

comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil (RFB) qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias.

comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS dos trabalhadores terceirizados.

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante apresentação de documento de cobrança da Contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da [Lei nº 8.666/1993](#), observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MP.

O documento de cobrança, estando regular, será atestado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de confirmação do seu recebimento.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o atesto do documento de cobrança, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA.

Para o devido atesto, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Documento de Cobrança, que deverá ser enviado para o seguinte endereço dplad.vilhena@ifro.edu.br e cconv.vilhena@ifro.edu.br;

O documento de cobrança deverá conter o número do respectivo Contrato, o período da prestação dos serviços, bem como na legislação tributária federal, estadual e municipal.

Comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e do Tribunal Superior do Trabalho (TST), ou na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da [Lei nº 8.666/1993](#);

A consulta à documentação do subitem anterior poderá ser feita pela CONTRATANTE.

Documentação que comprove os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, conforme solicitada pela CONTRATANTE.

Verificada a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado, perante o SICAF e TST, sem prejuízo do pagamento, a CONTRATANTE notificará, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do

receber a notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato (Instrução Normativa nº 04/2013-SLTI/MP e [Lei nº 12.440, de 11 de julho de 2011](#)).

A existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA por órgão da Administração Pública não obsta o pagamento.

As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas, pelo Gestor e Agente Fiscalizador da CONTRATANTE, designados para acompanhar e fiscalizar os serviços, desde que os mesmos tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Os documentos de cobrança deverão ser emitidos com o CNPJ indicado no preâmbulo do Contrato. Caso haja mudança do CNPJ, a CONTRATADA deverá solicitar sua alteração, com as devidas justificativas, apresentando a mesma documentação exigida na licitação para análise e aprovação. Após a análise, sendo aprovada a alteração, será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato Original.

Caso o documento de cobrança apresente erro ou inconsistência, acarretará a devolução do referido documento, dentro do prazo estipulado para atesto, interrompendo-o quando da devolução, devendo a CONTRATADA encaminhar nova cobrança para o devido atesto.

Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento de cobrança, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que seja feito o acerto no faturamento do mês subsequente, ou no caso do Contrato já encerrado o imediato reembolso do valor.

Ocorrendo atraso no pagamento, haverá compensação financeira sobre o valor devido, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma e que por essa seja requerida, serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e a realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, sem prejuízo das sanções cabíveis e a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista neste Contrato.

Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item anterior pela CONTRATANTE, esses valores retidos por precaução serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

Haverá o desconto na fatura a ser paga pela CONTRATANTE, do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados que expressamente optaram por não receber o benefício (Orientação Normativa nº 03/2014-SLTI/MP).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no art. 65 da [Lei nº 8.666/1993](#), desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

É admitida a repactuação deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, e a data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

16/09/2019 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessários, a ser respeitado ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentam a repactuação, para a variação de custos relativos à mão de obra vinculada à data base da categoria.

A solicitação da contratada de repactuação dos custos envolvendo insumos e materiais somente poderá ser deferida após o período de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) e aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ})$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I° = Índice relativo ao mês da proposta.

As repactuações de insumos e materiais, descritas no item anterior, subsequentes à primeira, serão efetuadas apenas quando se completarem períodos múltiplos de um ano, contados sempre da última repactuação de insumos e materiais.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos diversos será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos e materiais venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos e materiais, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor com o objetivo de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e promoverá a redução dos valores correspondentes.

As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

A repactuação será formalizada por meio de apostilamento, salvo quando coincidir com a prorrogação contratual, quando será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato vigente.

As repactuações relativas aos custos de mão de obra vinculados à data base de cada categoria serão efetuadas somente com fundamento em Convenção, Acordo Coletivo de Trabalho, Sentença Normativa, ou por força de lei.

A repactuação não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da [Lei nº 8.666/1993](#).

Para o reajuste do vale transporte deverá ser observado as seguintes condições (Orientação Normativa nº 02/2014-SLTI/MP):

a majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de repactuação do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte;

o início da contagem do prazo de um ano para a primeira repactuação deve tomar como referência a data do orçamento a que a proposta se refere, qual seja, a data do último reajuste de tarifa de transporte público;

os efeitos financeiros da repactuação contratual decorrente da majoração de tarifa de transporte público devem vigor a partir da efetiva modificação do valor de tarifa de transporte público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da [Lei nº 8.666/1993](#), bem como no art. 7º da [Lei nº 10.520/2002](#), a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

advertência, com fundamento no art. 87, inciso I, da [Lei nº 8.666/1993](#);

multa, com fundamento no art. 7º da [Lei nº 10.520/2002](#) e art. 87, inciso III, da [Lei nº 8.666/1993](#);

impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º da [Lei nº 10.520/2002](#);

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, inciso III, da [Lei nº 8.666/1993](#);

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso IV, da [Lei nº 8.666/1993](#).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea “e”.

O valor da multa aplicada deverá ser descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, ou recolhido via GRU, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

As penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

As demais sanções administrativas estão previstas no item 22 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666/1993](#).

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da CONTRATANTE para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão rescisória.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da [Lei nº 8.666/1993](#).

amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

judicial, nos termos da legislação.

Em conformidade com o disposto no art. 34, § 4º, da Instrução Normativa nº 2/2008-SLTI/MP, o descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 87 da [Lei nº 8.666/1993](#).

Quando da rescisão contratual, a fiscalização do Contrato verificará o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do Contrato de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Os valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no art. 19-A e Anexo VII da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MP, bem como nesta Cláusula, somente sendo liberados para o pagamento das verbas relativas à citada Conta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente Contrato fundamenta-se:

na [Lei nº 8.666/1993](#);

na [Lei nº 10.520/2002](#) e no [Decreto nº 5.450/2005](#);

na [Lei nº 8.078/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor, no que couber;

demais normativos legais atinentes ao tema.

O presente Contrato vincula-se aos termos:

do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2016 e seus anexos;

da proposta homologada da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A partir de 10/09/2019 do presente Contrato deverá ser providenciada, SEI - Documento Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da [Lei nº 8.666/1993](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vilhena/RO para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 13/09/2019, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Wanderley oliveira, Usuário Externo**, em 16/09/2019, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0681884** e o código CRC **2BAAB1F1**.

Instituto Federal do Espírito Santo
CNPJ/MF: 10.838.653/0005-21



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Atestado de Capacidade Técnica nº Amazon/2021/COL - DPLAD/COL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa a **EMPRESA AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.558.234/0001-00, sediado(a) na Estrada da Ceasa- Conjunto Jardim Itororo, Rua K05 nº 33- Bairro: Utinga- Cep: 66.095-240 - Belém/PA, forneceu para o **INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO**, *campus* Colorado do Oeste-RO inscrita sob CNPJ 10.817.343/0004-40, sediada na Br 435, km 63, Zona Rural, no município de Colorado do Oeste estado de Rondônia, o (s) material (s) cotado (s), abaixo especificado:

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	UNID.	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
02	Revisor, Ledor e Transcritor de Braille - 40 horas	IFRO <i>Campus</i> Colorado do Oeste	posto/mês	12	40 horas/diurna	40 h	R\$ 4.945,59	R\$ 54.401,49
06	Cuidador em educação especial - 40 horas	IFRO <i>Campus</i> Colorado do Oeste	posto/mês	12	40 horas/diurna	40 h	R\$ 2.900,63	R\$ 31.906,93
TOTAL							R\$ 7.846,22	R\$ 86.308,42

Pregão 06/2019, realizado pela UG 158148

Contrato 03/2020, executado pela UASG 158341

O contrato foi firmado em 31/01/2020, sendo executado por 12 meses em um primeiro ciclo de vigência. Foi prorrogado em um segundo ciclo de vigência até a data de 31/01/2022.

Atestamos ainda, que a referida empresa cumpriu com os prazos e exigências do edital e do contrato, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Documento assinado eletronicamente por **Celi Divino, Diretor(a) de Planejamento e Administração Substituto(a)**, em 12/02/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1172776** e o código CRC **A320D374**.

Atestado de Capacidade Técnica nº 01/2021/2021/VLH - CGAB/VLH

Atestamos para os devidos fins que a empresa AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.558.234/0001-00, sediado(a) na Estrada da Ceasa- Conjunto Jardim Itororo, Rua K05 nº 33- Bairro: Utinga- CEP: 66.095-240 - Belém/PA, EXECUTOU para o INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO, *Campus Vilhena*, inscrita sob CNPJ 10.817.343/0003-69, sediada na BR174, 4334, Zona Urbana, Vilhena/RO, o Contrato 04/2019, cujo objeto é a prestação de serviço de atendimento a pessoas com necessidades especiais, com fornecimento de mão de obra para o (s) posto(s) abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	POSTOS	CARGA HORÁRIA
03	Tradutor e Intérprete de LIBRAS - 20 horas	posto/mês	01	20 h
02	Revisor, Ledor e Transcritor de Braille - 40 horas	posto/mês	01	40 h

Dados do Contrato: firmado em 05/02/2020.

VIGÊNCIAS:

1.º ciclo de vigência (12 meses): de 23/09/2019 a 23/09/2020 (**executado**).

2.º ciclo de vigência (24 meses): de 23/09/2020 a 23/09/2021 (**em execução**).

A empresa cumpriu com os prazos e exigências do edital e do contrato, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 02/03/2021, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1185922** e o código CRC **7FC8EFC7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ATESTADO nº 942/2020-GUA-CGC

Protocolo nº 23183.001475/2020-94

Guarapari-ES, 25 de setembro de 2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.558.234/0001-00**, sediada no Condomínio Jardim Itororó, Rua K5, nº 33, Utinga, em Belém - PA, presta serviços continuados de atendimento a pessoas com necessidades especiais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes Campus Guarapari, CNPJ nº 10.838.653/0017-65, mediante Contrato nº 01/2020, com vigência de 05/03/2020 à 04/03/2021, com efetivo de 01 posto de Tradutor e Intérprete de Libras e 01 posto de Cuidador em Educação Especial.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(Assinado digitalmente em 25/09/2020 20:09)

FAGNER GONCALO SIQUEIRA

COORDENADOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

GUA-CGC (11.02.22.01.06.01.04)

Matrícula: 1670095

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **942**, ano: **2020**, tipo: **ATESTADO**, data de emissão: **25/09/2020** e o código de verificação: **ca77c4f933**

Diretor-Geral do Ifes/Campus Vitória
Port. nº 3.285, DOU de 23/11/2017

Atestado de Capacidade Técnica nº 01/2021/2021/GJM - DPLAD/GJM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **EMPRESA AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.558.234/0001-00, sediado(a) na Estrada da Ceasa- Conjunto Jardim Itooro, Rua K05 nº 33- Bairro: Utinga- Cep: 66.095-240 - Belém/PA, forneceu para o **INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO**, Campus Guajará - Mirim/RO inscrito sob CNPJ 10.817.343/0009-54, sediado na avenida XV de novembro, 4849, bairro Planalto, no município de Guajará - Mirim, Estado de Rondônia, o (s) material (s) cotado (s), abaixo especificado:

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	UNID.	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
04	Tradutor e Intérprete de LIBRAS - 40 horas	IFRO Campus Guajará - Mirim	Posto/mês	1	40 horas/diurna	40h	R\$ 6.047,99	R\$ 72.575,88
TOTAL							R\$ 6.047,99	R\$ 72.575,88

Pregão 06/2019, realizado pela UG 158148

Contrato 01/2020, executado pela UASG 158635

O contrato foi firmado em 04/03/2020, sendo executado por 12 meses em um primeiro ciclo de vigência. Será prorrogado em um segundo ciclo de vigência até a data de 04/03/2022.

Atestamos ainda, que a referida empresa cumpriu com os prazos e exigências do edital e do contrato, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Documento assinado eletronicamente por **Ismaelton Costa de Moura, Diretor(a) de Planejamento e Administração**, em 22/02/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1174087** e o código CRC **960965C2**.

Goiás

O salário de Intérprete de Libras em Goiás de 2022 foi calculado por uma amostragem de 4 salários de profissionais contratados e envolvidos em **convenção coletiva, acordo coletivo ou dissídio de Intérprete de Libras** em todo o estado.

- A média do salário em todo o estado de Goiás é **R\$ 2.071,82** com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.
- Piso salarial 2022: R\$ 2.032,56.

Goiânia - GO

- O salário médio na capital Vitória é R\$ 1.929,09.
- Piso salarial 2022: R\$ 1.874,99.

Reajuste e valor do vale refeição 2022

Valor médio de vale refeição e reajuste 2022 para Intérprete de Libras em Goiás:

- Reajuste: **9.60%**;
- Valor por dia: **R\$ 25,00**



@mazon Construções e Serviços Eireli

Travessa Angustura nº 2877– Bairro Marcos – cep: 66087-710 – Belém – Pa

CNPJ Nº 04.558.234/0001-00

Fone/fax (0xx91) 3277-0602 / 3199-9020

e-mail: amazon.eireli@gmail.com

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TERMO DE DECLARACAO DE CIENCIA E CONCORDANCIA

A empresa **@MAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 04.558.234/0001-00; Inscrição Estadual: 15.219.526-2 estabelecida na Travessa Angustura nº 2877, altos fundo – Bairro Marcos – cep: 66087-710 – Belém – Pa, por intermédio de seu representante legal, Srª ANA PAULA COIMBRA DA SILVA, portadora de Carteira de Identidade nº 3513864 SSP/PA expedida pelo SSP/PA e do CPF nº 668.972.112-49.

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI - UFJ e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica por meio de login e senha, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações realizadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido; II – a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares; III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente; IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à UFJ para qualquer tipo de conferência; V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente; VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo; VII - a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição; VIII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

Para que o cadastro seja liberado o Usuário deve comparecer ao Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq) da UFG e apresentar os seguintes documentos:



@mazon Construções e Serviços Eireli

Travessa Angustura nº 2877– Bairro Marcos – cep: 66087-710 – Belém – Pa

CNPJ Nº 04.558.234/0001-00

Fone/fax (0xx91) 3277-0602 / 3199-9020

e-mail: amazon.eireli@gmail.com

- O original do presente Termo assinado;
- RG (ou outro documento de identificação oficial com foto) e CPF.

Atenção: Alternativamente, os documentos poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios.

Nestes casos deverão ser entregues cópia do RG e do CPF autenticados em cartório e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório. Os documentos deverão ser endereçados à Diretoria de Compras e Licitações - DCL/UFJ (Rua Riachuelo, 1530 – Setor Samuel Graham – Jatai/GO – CEP: 75.804 – 020).

Belém-Pa, 20 de Maio de 2022

ANA PAULA COIMBRA DA SILVA

RG: 3513864 SSP/PA

Diretora